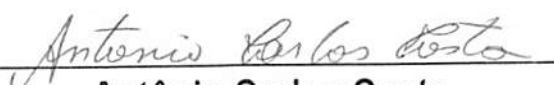


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 de Janeiro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1801001/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 18 de Janeiro de 2021.


Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO NASSE CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801003/2021
FLS.	02
RUB.	5

Memorando nº 1801003/2021

Cantanhede - MA, 18 de janeiro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Senhor Secretário,

Solicito a adoção de providências necessárias para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, de acordo com as informações em Anexo.

A contratação se justifica pela necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil juntos aos servidores públicos que atuam na área, objetivando o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, exigências contábeis do Tribunal de Contas do Maranhão - TCE/MA, e demais exigências dos órgão fiscalizadores, bem como orientação nas prestações de contas e aplicação dos recursos públicos e outras demandas relacionadas a área contábil.

As atividades a serem desenvolvidas pela contratada são totalmente diferentes das exercidas pelos servidores do setor contábil nomeados em folha, conforme disposição transcrita nas Decisões PL TCE/MA nº 40/2004, 74/2005 e 11/2007.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SETOR DE COMPRAS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;
3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);
4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF; Elaboração e encaminhamento do SISTN anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE) semestral e anual; Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO) anual;
5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais;
6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;
7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
8. Assessoria e consultoria a(os) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;
9. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA;
10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);
11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2021.	Mês	12

Memorando Circular nº 10/2021

Cantanhede, 18 de janeiro de 2021.

DE: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

Prezados(as) Secretários(as),

O Setor de Compras solicitou Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, com as seguintes condições, especificações e quantitativos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;
3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);
4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal – RGF; Elaboração e encaminhamento do SISTN anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE) semestral e anual; Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO) anual;
5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais;
6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;
7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
8. Assessoria e consultoria a(os) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;
9. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA;
10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);
11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2021.	Mês	12



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1805005/2021
FLS.	05
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os Órgãos que tiverem intenção de participar da referida licitação deverão informar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sua concordância com objeto a ser licitado, contendo a estimativa e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA TODOS

Memorando nº 1801001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 2021
FLS.	06
TRAB.	

Cantanhede/MA, 18 janeiro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular nº 10/2021, de 18 de janeiro de 2021, manifesta-se intenção de participação do processo licitatório, de acordo com a planilha contendo quantitativos e discriminação dos serviços em anexo (doc. 01).

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;
3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);
4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal – RGF; Elaboração e encaminhamento do SISTN anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE) semestral e anual; Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO) anual;
5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais;
6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;
7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
8. Assessoria e consultoria a(os) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;
9. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA;
10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);
11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2021.	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801003 /2021
FLS.	08
RUB.	5

Memorando nº 1801003/2021

Cantanhede/MA, 18 janeiro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular nº 10/2021, de 18 de janeiro de 2021, manifesta-se intenção de participação do processo licitatório, de acordo com a planilha contendo quantitativos e discriminação dos serviços em anexo (doc. 01).

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Chelia Maria Silva
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;
3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);
4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF; Elaboração e encaminhamento do SISTN anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE) semestral e anual; Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO) anual;
5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais;
6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;
7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
8. Assessoria e consultoria a(o)s servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;
9. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA;
10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);
11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021.	Mês	12



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

Ofício nº 1901003/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1802002 /2021
FLS.	10
RUB.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 19 de Janeiro de 2021.

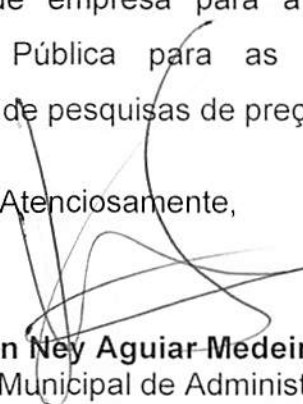
Ilmo. Sr.
RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Encaminham-se as solicitações de despesas das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, para elaboração de pesquisas de preços estimados.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;
3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);
4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF; Elaboração e encaminhamento do SISTN anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE) semestral e anual; Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO) anual;
5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais;
6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;
7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
8. Assessoria e consultoria a(os) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;
9. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA;
10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);
11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2021.	Mês	12
02	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2021.	Mês	12
03	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021.	Mês	12

Cantanhede - MA, 19 de Janeiro de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1802005 /2021
FLS. 12
RUB. 5

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Paulo Rodrigues, nº 01- CENTRO, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Cantanhede/MA, 19 de Janeiro de 2021.

Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de Janeiro de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905003 /2021
FLS. 13
RUB. 8

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Paulo Rodrigues, nº 01- CENTRO, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Cantanhede/MA, 19 de Janeiro de 2021.

Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de Janeiro de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Município - Brasil 65465-000

CANTANHEDE/MA	
PROC.:	1805005 / 2021
FLS.:	19
RUB.:	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Paulo Rodrigues, nº 01- CENTRO, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Cantanhede/MA, 19 de Janeiro de 2021.

Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: PORTELA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO BRAULINO CARVALHO, Nº 08, SALA 01

BAIRRO: COHAB ANIL II

CIDADE: SÃO LUÍS UF: MA

CEP: 65051-775

CNPJ: 24.683.878/0001-04

Recebi em ____ / ____ 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de Janeiro de 2021 para fornecimento de preços.

Julio E Machado

PORTELA ASSESSORIA E SEVIÇOS LTDA – CNPJ 24.683.878/0001-37



CANTANHEDE/MA
PROC. 9805005 / 2021
FLS. 15
RUB. 4

COTAÇÃO DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA.

Segue a seguir a cotação para a prestação de **serviços de Assessoria Contábil**, conforme abaixo especificado:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2021.	Mês	12	14.000,00	168.000,00
02	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2021.	Mês	12	14.000,00	168.000,00
03	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021.	Mês	12	14.000,00	168.000,00
TOTAL					504.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;
3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);
4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1805005 / 2021
FLS.	16
RUB.	5

TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal – RGF; Elaboração e encaminhamento do SISTN anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE) semestral e anual; Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO) anual;

5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais;

6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;

7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;

8. Assessoria e consultoria a(os) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;

9. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA;

10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);

11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);

São Luís - MA, 20 de janeiro de 2021

PORTELA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

Fábio Portela Machado

Sócio

São Mateus do Maranhão/MA, 21 de Janeiro de 2021

A
Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA
Setor de Compras

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	17
RUB.	4

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;
3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);
4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF; Elaboração e encaminhamento do SISTN anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE) semestral e anual; Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO) anual;
5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais;
6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;
7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
8. Assessoria e consultoria a(os) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;
9. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA;
10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);
11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
02	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
03	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

MB - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
CNPJ Nº 17.068.417/0001-99

Contato: (88) 99669-6092 / email: barros_associados@hotmail.com

Sede Rua do Sol nº 304-A, Centro - São Mateus MA, CEP: 65.470-000

*Escritório: Rua Cons. José Júlio 617 U/1 - Centro - Sobral CE, CEP: 62.010-820

VALOR TOTAL – R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

Validade da Cotação: 60 (Sessenta) Dias.

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1801001 / 2021</u>
FLS. <u>18</u>
RUB. <u>+</u>



M DE A BARROS – ME
CNPJ: 17.068.417/0001-99
MISSIAS DE ARAUJO BARROS
Representante Legal





CONSUMAR CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801 001 /2021
FLS. 19
RUB. 4

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;
3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanco Anual da Prefeitura Municipal);
4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF; Elaboração e encaminhamento do SISTN anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE) semestral e anual; Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO) anual;
5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais;
6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;
7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
8. Assessoria e consultoria a(os) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;
9. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA;
10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);
11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal)

ITEM	Descrição dos Serviços	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

Valor total da Proposta R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)

Validade da Proposta: Proposta válida por 60 (sessenta dias).

Colinas- MA, 22 de janeiro de 2021.


Marco Alberto Teixeira Grippo
CPF:014.199.973-00

M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO- ME
Travessa Delfino Coelho ,39, centro , Colinas -MA, CEP: 65690-000
CNPJ: 23.891.585/000182
E-mail: consumarcontabilidade@gmail.com
Fone: (99)98194-2222 | (99)99209-0909

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS


Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		Média	
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 13.333,33	R\$ 159.999,96
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 13.333,33	R\$ 159.999,96
TOTAL				R\$ 39.500,00	R\$ 474.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00	R\$ 40.166,66	R\$ 481.999,92

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 481.999,92 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Cantanhede/MA, 25 de janeiro de 2021

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801 001 /2021
FLS.	20
RUB.	+



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
RECUSANDO-NOS NÃO É CUMPRIR

Ofício nº 2501001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	21
RUB.	+

Cantanhede - MA, 25 de janeiro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Sr.

Em atenção à solicitação de pesquisa de preços para **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA**, apresenta-se relatório de preços estimados, extraído através de cotações de fornecedores do ramo deste objeto.

Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº 2501002/2021

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1801001 /2021</u>
FLS. <u>22</u>
RUB. <u>+</u>

Cantanhede - MA, 25 de Janeiro de 2021.

Ilma. Sra.
RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezada Sra.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, no valor estimado de R\$ 481.999,92 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	23
RUB.	+

Memorando nº 2601002/2021

Cantanhede - MA, 26 de Janeiro de 2021.

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas, Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, podem ser realizadas nas dotações:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 1.571.500,00 (um milhão quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).
FONTE: 0100000000

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 435.100,00
FONTE: Fonte 0101000000

ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 1.000.000,00
FONTE: 0114000001; 0114000003

Atenciosamente,

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC/MA 013094



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 2021
FLS.	24
RUB.	+

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, durante o ano de 2021, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 10,31% na Secretaria Municipal de Administração, de 37% na Secretaria Municipal de Educação e de 16% na Secretaria Municipal de Saúde no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cantanhede - MA, 26 de Janeiro de 2021.

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC/MA 013094



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	25
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021

Cantanhede - MA, 26 de Janeiro de 2021.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1801001</u> /202 <u>1</u>
FLS. <u>26</u>
RUB. <u>+</u>

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

Cantanhede -MA, 26 de Janeiro de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	27
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Cantanhede - MA, 26 de Janeiro de 2021.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	28
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Emerson Marques Costa**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 159.999,96 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis centavos)**.

Cantanhede - MA, 26 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801007 /2021
FLS.	29
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021

Cantanhede - MA, 27 de Janeiro de 2021.

Chelia Maria Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 30
RUB. #

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Chelia Maria Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ **159.999,96 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis centavos)**.

Atenciosamente,

Cantanhede - MA, 27 de Janeiro de 2021.


Chelia Maria Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO EM CADA CIDADÃO

Ofício Circular nº 19/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	31
RUB.	+

Cantanhede (MA), em 02 de fevereiro de 2021.

DE: Departamento de Compras
PARA: Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

Prezados(as) Secretário(as),

Apresenta-se o Projeto Básico anexo, para aprovação e autorização para instauração e abertura de processo licitatório visando Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil juntos aos servidores públicos que atuam na área, objetivando o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, exigências contábeis do Tribunal de Contas do Maranhão - TCE/MA, e demais exigências dos órgão fiscalizadores, bem como orientação nas prestações de contas e aplicação dos recursos públicos e outras demandas relacionadas a área contábil.

As atividades a serem desenvolvidas pela contratada são totalmente diferentes das exercidas pelos servidores do setor contábil nomeados em folha, conforme disposição transcrita nas Decisões PL TCE/MA nº 40/2004, 74/2005 e 11/2007.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 481.999,92 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;
3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);
4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF; Elaboração e encaminhamento do SISTN anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE) semestral e anual; Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO) anual;
5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais;
6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;
7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
8. Assessoria e consultoria a(os) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;
9. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA;
10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);

11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
02	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.333,33	R\$ 159.999,96
03	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.333,33	R\$ 159.999,96

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 4 deste termo.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO NASSE CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	34
RUB.	+

deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses.

10.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) garantir todos os meios e recursos necessários à prestação de serviços.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
prefeitura@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Protegendo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801007 /2021
FLS.	35
RUB.	+

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações contratuais, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- c. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Certificado de Registro Cadastral;

13.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União.
- c. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e Dívida Ativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (**Apresentação Facultativa**);
- f. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br;

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
prefeitura@cantanhede.ma.gov.br

- 13.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (Consultoria para a administração pública referente a natureza do serviço), devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.
- 13.3.2. Comprovação de regularidade da Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 13.3.3. Relação com no mínimo 02 (dois) profissionais da empresa com curso superior ou técnico, inscrito regularmente no conselho competente (CRC) com experiência na área de Contabilidade Pública, demonstrado através da apresentação de certificados de cursos e apresentação da certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 13.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.4.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
 - Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do

Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.4.2. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VALOR: R\$ 1.571.500,00 (um milhão quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

FONTE: 0100000000

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VALOR: R\$ 435.100,00

FONTE: Fonte 0101000000

ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VALOR: R\$ 1.000.000,00

FONTE: 0114000001; 0114000003

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento do Serviço;
 - 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.1.8. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - 15.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cantanhede/MA pelo prazo de até dois anos;
 - 15.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 15.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 15.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

15.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

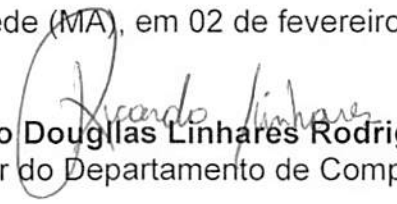
16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cantanhede (MA), em 02 de fevereiro de 2021.


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras

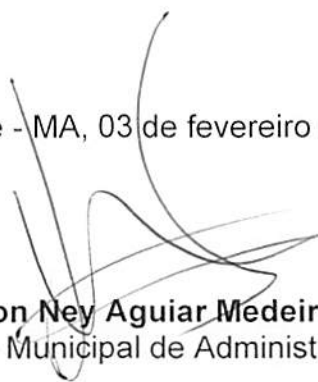
APROVAÇÃO DO PROJETO

Com relação ao Projeto Básico apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Projeto Básico pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 03 de fevereiro de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	41
RUB.	F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO

Com relação ao Projeto Básico apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Projeto Básico pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 03 de fevereiro de 2021.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	42
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVAÇÃO DO PROJETO

Com relação ao Projeto Básico apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Projeto Básico pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 03 de fevereiro de 2021.

Chelia Maria Silva
Secretário Municipal de Saúde



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 2021
FLS.	43
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 03 de fevereiro de 2021.


Ilmo. Sr.
EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cantanhede-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezado Sr.

Na qualidade de Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item tendo por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, de acordo com o regimento disposto na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	44
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1801001/2021, na modalidade Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, a PORTARIA Nº. 084 de 05 de janeiro de 2021.

Cantanhede - MA, em 04 de fevereiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	96
RUB.	+

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1016 de 5 de Janeiro de 2021

José Martinho Dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

Jose Martinho dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 083/2021**

Portaria Nº 083/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME, CPF, VINCULO, CARGO.

Emídio Rodrigues Xavier Neto -
032.856.963-11 - COMISSIONADO -
PREGOEIRO

Thiago Augusto Silva Reis - 610.577.773-
66 - EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Elias Lopes Barros - 922.368.123-53 -
EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 084/2021**

Portaria Nº 084/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Presidente da CPL e Membros, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME, CPF, VINCULO, CARGO.

Emídio Rodrigues Xavier Neto -
032.856.963-11 - COMISSIONADO -
PREGOEIRO

Thiago Augusto Silva Reis - 610.577.773-
66 - EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Elias Lopes Barros - 922.368.123-53 -
EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com//diariooficial/?id=890>





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	47
RUB.	+

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1016 de 5 de Janeiro de 2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

Jose Martinho dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 085/2021**

Portaria Nº 085/2021 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a assunção de novo mandato do Poder Executivo Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **RAQUEL COIMBRA DE SOUZA** para o cargo de Contadora do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 05 de Janeiro de 2021.

José Martinho Dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 086/2021**

Portaria Nº 086/2021 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a assunção de novo mandato do Poder Executivo Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ELVIS LENNON SILVA**

TEIXEIRA para o cargo de Controlador Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 05 de Janeiro de 2021.

José Martinho Dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede





Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO** participou do curso a distância **Legislação Básica em Licitações, Pregão e Registro de Preços**.

Conteúdo programático: Aspectos conceituais da lei: finalidade, importância e hierarquia da lei; Noções gerais da lei de licitações - Lei nº 8.666/93; Tipos de licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta; Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão; Exceções à obrigatoriedade de licitação: dispensa e inexigibilidade; Regime de execução indireta; Comissão de licitação; Etapas do processo licitatório: edital, procedimentos/documentos do certame, registro cadastral, habilitação dos interessados, julgamento e encerramento; Pregão; e Registro de preços.

Carga horária: 30 horas

Brasília/DF, 28 maio 2018

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



b35d4e60-627d-11e8-ab7e-29c55576116f

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1801001	/2021
FLS. 48	
RUB. +	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo.
Eu **EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO**, Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1801001/2021
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de pesquisas de preços realizadas com empresas do ramo do objeto em pauta, portanto, estima-se o valor de R\$ 481.999,92 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

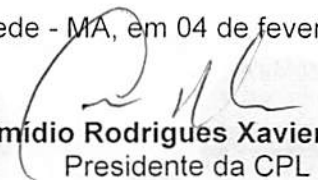
ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Cantanhede - MA, em 04 de fevereiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	50
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX – CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801001/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Prefeitura de Cantanhede - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 084/2021 de 05/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o Nº XXX/XXXX - CPL, do tipo **Menor Preço por Item**, às XX:XX (horas) do dia XX de XXXXX de XXXX.

1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Paulo Rodrigues, n 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, até às XXhXXmin (XXXX horas) do dia XX de XXXXX de 2021.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA”, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.

2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura de Cantanhede/MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.

2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 481.999,92 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
- 4.3.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.3.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão.
- 4.3.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Cantanhede/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.3.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.3.7. Empresas e pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Prefeitura de Cantanhede/MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição em até 03 (três) dias.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
- 6.1.2. PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame;



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 /2021
FLS. 52
SUP. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;

6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;

6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;

6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;

6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail após a data da sessão*;

6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;

6.1.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X.**

6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.
---	--

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura de Cantanhede/MA, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº01, neste município, das 08h00min às 14h00min.

8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: XX de XXXXXXXX de 2021 às XXhXXmin, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.

8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).

8.5. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:*

8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações contratuais, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- c. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Certificado de Registro Cadastral;

8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União.
- c. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e Dívida Ativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- f. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (Consultoria para a administração pública referente a natureza do serviço), devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

8.6.2. Comprovação de regularidade da Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.3. Relação com no mínimo 02 (dois) profissionais da empresa com curso superior ou técnico, inscrito regularmente no conselho competente (CRC) com experiência na área de Contabilidade Pública, demonstrado através da apresentação de certificados de cursos e apresentação da certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:

- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.7.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão.

8.7.2. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.

8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	55
RUB.	+

8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no ANEXO VIII.

8.7.3. As certidões ou documentos equivalentes valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.

8.7.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

8.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;

9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;

9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;

9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";

10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;

10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.

10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;

10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.

10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura.

Nessa hipótese, os ENVELOPES N°: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;

10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES N°: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;

10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço por item**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;

10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;

10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;

10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;

11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;

11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei N°: 8.666/93;

11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;

12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;

12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;

12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	57
RECE.	

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 1.571.500,00 (um milhão quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).
FONTE: 0100000000

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 435.100,00
FONTE: Fonte 0101000000

ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 1.000.000,00
FONTE: 0114000001; 0114000003

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS SANÇÕES.

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Contratada que:
- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento do Serviço;
 - 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.1.8. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - 15.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cantanhede/MA pelo prazo de até dois anos;
 - 15.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 15.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

15.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA RESCISÃO.

16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

16.1.1. Tornar-se insolvente;

16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;

16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;

16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a Prefeitura de Cantanhede/MA, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

19.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 59
RUB. 1

recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 20.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 20.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 20.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura de Cantanhede/MA**, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Administração e Planejamento de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.;
- 20.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 20.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 20.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 20.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Secretaria responsável pela elaboração do devido edital, com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura de Cantanhede/MA;
- 20.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 20.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 20.11. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 20.12. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801007/2021
FLS. 60
RFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantanhede/MA, XX de XXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Elaboração do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 61
Nº DE _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil juntos aos servidores públicos que atuam na área, objetivando o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, exigências contábeis do Tribunal de Contas do Maranhão - TCE/MA, e demais exigências dos órgão fiscalizadores, bem como orientação nas prestações de contas e aplicação dos recursos públicos e outras demandas relacionadas a área contábil.

As atividades a serem desenvolvidas pela contratada são totalmente diferentes das exercidas pelos servidores do setor contábil nomeados em folha, conforme disposição transcrita nas Decisões PL TCE/MA nº 40/2004, 74/2005 e 11/2007.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 481.999,92 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;
3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);
4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal – RGF; Elaboração e encaminhamento do SISTN anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE) semestral e anual; Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO) anual;
5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais;
6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;
7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
8. Assessoria e consultoria a(os) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO EM CADA PASSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 /2021
FLS. 62
DATA 1

9. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA;
10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);
11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
02	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.333,33	R\$ 159.999,96
03	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.333,33	R\$ 159.999,96

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 4 deste termo.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses.

10.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- garantir todos os meios e recursos necessários à prestação de serviços.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA;
- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, de nível superior ou técnico com capacitação em Contabilidade Pública, na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações contratuais, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas

- Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- h. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
 - i. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - j. Certificado de Registro Cadastral;
- 13.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- h. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - i. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União.
 - j. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - k. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e Dívida Ativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - l. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
 - m. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - n. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (Consultoria para a administração pública referente a natureza do serviço), devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.
- 13.3.2. Comprovação de regularidade da Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 13.3.3. Relação com no mínimo 02 (dois) profissionais da empresa com curso superior ou técnico, inscrito regularmente no conselho competente (CRC) com experiência na área de Contabilidade Pública, demonstrado através da apresentação de certificados de cursos e apresentação da certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

- 13.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- b.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.4.2. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VALOR: R\$ 1.571.500,00 (um milhão quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

FONTE: 0100000000

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VALOR: R\$ 435.100,00

FONTE: Fonte 0101000000

ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Saúde

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	66
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 1.000.000,00
FONTE: 0114000001; 0114000003

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento do Serviço;
 - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.1.8. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - 16.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cantanhede/MA pelo prazo de até dois anos;
 - 16.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 16.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 16.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 67
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	68
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021 ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP XXX/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	69
RUB.	4

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	70
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº:
_____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os
requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço
oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	71
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:
....., sediada na (endereço completo), por seu
representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18
(dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para
qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com
a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (Estado), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 2021
FLS.	72
RUB.	

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 /2021
FLS. 73
RUB. +

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;
3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);
4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal – RGF; Elaboração e encaminhamento do SISTN anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE) semestral e anual; Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO) anual;
5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais;
6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;
7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
8. Assessoria e consultoria a(os) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;
9. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA;
10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);
11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2021.	Mês	12		
02	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2021.	Mês	12		
03	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021.	Mês	12		

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconhecendo nosso futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1801001</u> /202 <u>1</u>
FLS. <u>74</u>

BAIRRO:
TEL:

CEP:

CIDADE/UF:

FAX:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses

06 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Município (sede da empresa) _____ de _____ de _____.



PROC. 1801001 /2021
FLS. 73
RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021 ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa CNPJ nº, localizada na..... está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 /2021
FLS. 76
GRUP. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801001/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A
EMPRESA _____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM CONTABILIDADE
PÚBLICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por _____, secretário(a) municipal de _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, com sede e endereço na _____, nº _____, _____, município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-XXX/XXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-XXX/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº XXX/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PROC.	1801001 / 2021
FLS.	78
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	79
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 81
RUB. +

divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1801001</u> /202 <u>1</u>
FLS. <u>82</u>
RUB. <u>+</u>

Nome: _____

CPF:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
RECUPERAÇÃO ANTES CIDADÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	83
PREP.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021 ANEXO X (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 2021
FLS.	84
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo n°
XXXXXX/XXXX
LICITAÇÃO: Tomada de Preços n°
XXX/XXXX
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Tomada de Preços em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	85
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo n°
XXXXXXXX/XXXX
LICITAÇÃO: Tomada de Preços n°
XXX/XXXX
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega dos Serviços para a Secretaria Municipal de _____, adquiridos através da Tomada de Preços nº XXX/XXXX, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a obra do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	86
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantanhede/MA, 05 de fevereiro de 2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

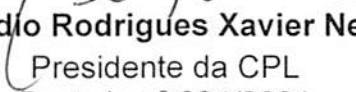
Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Procurador,

Encaminha-se o processo administrativo nº 1801001/2021, com minutas de edital e contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Tomada de Preços nº 003/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1801001/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede-MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita ao Secretário Municipal de Administração, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital de Tomada de Preços do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II - ANÁLISE

A tomada de preços é uma modalidade de licitação entre os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, na forma do que prescreve o Artigo 22, Parágrafo 2º, da Lei nº 8666/93.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, II, "b" da Lei nº 8.666/93. O valor estimado da contratação é de R\$ 315.999,96 (trezentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos e formais da licitação com a análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Desta forma, após análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com as especificações da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, atendendo a todas as exigências legais.

III - CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801901 /2021
FLS.	88
RUB.	

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 05 de Fevereiro de 2021.

Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	89
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801001/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Prefeitura de Cantanhede - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 084/2021 de 05/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o Nº **003/2021 - CPL**, do tipo **Menor Preço por Item**, às **14:00** (quatorze horas) do dia **03 de março de 2021**.

1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Paulo Rodrigues, n 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, até às **14:00 (quatorze horas) do dia 03 de março de 2021**.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA”, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.

2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura de Cantanhede/MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.

2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 481.999,92 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

γ

ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.

4.3. Será vedada à participação de empresas:

4.3.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.3.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

4.3.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão.

4.3.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Cantanhede/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.3.7. Empresas e pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Prefeitura de Cantanhede/MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição em até 03 (três) dias.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;

6.1.2. PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;

6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;

6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;

6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;

6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail após a data da sessão*;

6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;

6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme ANEXO X.

6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.	TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura de Cantanhede/MA, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº01, neste município, das 08h00min às 14h00min.

8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: às **14:00** (quatorze horas) do dia **03 de março de 2021**, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA.

8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).

8.5. NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:*

8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações contratuais, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- c. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Certificado de Registro Cadastral;

8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União.
- c. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e Dívida Ativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- f. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (Consultoria para a administração pública referente a natureza do serviço), devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

8.6.2. Comprovação de regularidade da Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.6.3. Relação com no mínimo 02 (dois) profissionais da empresa com curso superior ou técnico, inscrito regularmente no conselho competente (CRC) com experiência na área de Contabilidade

Pública, demonstrado através da apresentação de certificados de cursos e apresentação da certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei N°: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:

- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.7.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão.

8.7.2. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei N°: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.

8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.

8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

8.7.3. As certidões ou documentos equivalentes valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.

8.7.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

8.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;

9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;

9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;

9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";

10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;

10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.

10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;

10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.

10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;

10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço por item**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;

10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;

10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;

10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;

11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;

11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;

11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;

12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;

12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;

12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VALOR: R\$ 1.571.500,00 (um milhão quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

FONTE: 0100000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 /2021
FLS. 96
RUB. 4

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 435.100,00
FONTE: Fonte 0101000000

ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 1.000.000,00
FONTE: 0114000001; 0114000003

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS SANÇÕES.

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Contratada que:
- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento do Serviço;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.1.8. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 15.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cantanhede/MA pelo prazo de até dois anos;
- 15.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

15.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA RESCISÃO.

16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

16.1.1. Tornar-se insolvente;

16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;

16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;

16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a Prefeitura de Cantanhede/MA, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

19.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei N.º: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo a vida cotidiana

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	98
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 20.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 20.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura de Cantanhede/MA**, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Administração e Planejamento de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.;
- 20.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 20.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 20.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 20.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Secretaria responsável pela elaboração do devido edital, com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei N°: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura de Cantanhede/MA;
- 20.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei N°: 8.666/93;
- 20.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 20.11. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 20.12. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

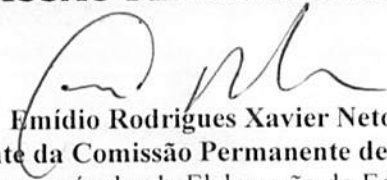
ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cantanhede/MA, 10 de fevereiro de 2021.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	99
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Responsável pela Elaboração do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil juntos aos servidores públicos que atuam na área, objetivando o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, exigências contábeis do Tribunal de Contas do Maranhão - TCE/MA, e demais exigências dos órgão fiscalizadores, bem como orientação nas prestações de contas e aplicação dos recursos públicos e outras demandas relacionadas a área contábil.

As atividades a serem desenvolvidas pela contratada são totalmente diferentes das exercidas pelos servidores do setor contábil nomeados em folha, conforme disposição transcrita nas Decisões PL TCE/MA nº 40/2004, 74/2005 e 11/2007.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 481.999,92 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;
3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanco Anual da Prefeitura Municipal);
4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal – RGF; Elaboração e encaminhamento do SISTN anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE) semestral e anual; Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO) anual;
5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais;
6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;
7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
8. Assessoria e consultoria a(os) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;

9. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA;
10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);
11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
02	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.333,33	R\$ 159.999,96
03	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 13.333,33	R\$ 159.999,96

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 4 deste termo.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses.

10.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) garantir todos os meios e recursos necessários à prestação de serviços.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, de nível superior ou técnico com capacitação em Contabilidade Pública, na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- f. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- g. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações contratuais, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 703
RUB. #

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- h. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
 - i. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - j. Certificado de Registro Cadastral;
- 13.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- h. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - i. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União.
 - j. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - k. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e Dívida Ativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - l. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
 - m. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - n. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;
- 13.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 13.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (Consultoria para a administração pública referente a natureza do serviço), devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.
 - 13.3.2. Comprovação de regularidade da Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
 - 13.3.3. Relação com no mínimo 02 (dois) profissionais da empresa com curso superior ou técnico, inscrito regularmente no conselho competente (CRC) com experiência na área de Contabilidade Pública, demonstrado através da apresentação de certificados de cursos e apresentação da certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 13.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

γ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1.) sociedades regidas pela Lei N°: 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- b.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.4.2. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VALOR: R\$ 1.571.500,00 (um milhão quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

FONTE: 0100000000

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VALOR: R\$ 435.100,00

FONTE: Fonte 0101000000

ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Saúde

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossas cidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /202 1
FLS.	105
RUB.	4

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 1.000.000,00
FONTE: 0114000001; 0114000003

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993

- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento do Serviço;
- 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.1.8. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 16.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cantanhede/MA pelo prazo de até dois anos;
- 16.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 16.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 107
PRE

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP 003/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 /2021
FLS. 108
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 2021
FLS.	109
RUBR.	

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº:
_____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os
requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço
oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 2021
FLS.	110
RUB.	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:
....., sediada na (endereço completo), por seu
representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18
(dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para
qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com
a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (Estado), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	111
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;
3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);
4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal – RGF; Elaboração e encaminhamento do SISTN anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE) semestral e anual; Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO) anual;
5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais;
6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;
7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
8. Assessoria e consultoria a(os) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;
9. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA;
10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);
11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2021.	Mês	12		
02	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2021.	Mês	12		
03	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021.	Mês	12		

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1801001/2021</u>
FLS. <u>113</u>
RUB. <u>+</u>

BAIRRO:
TEL:

CEP:

CIDADE/UF:

FAX:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA-CORRENTE:
FAVORECIDO:
CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses

06 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Município (sede da empresa) _____ de _____ de _____.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	119
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa CNPJ nº, localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	775
DATA	

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801001/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A
EMPRESA _____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM CONTABILIDADE
PÚBLICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por _____, secretário(a) municipal de _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, com sede e endereço na _____, nº _____, _____, município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-003/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP 003/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP 003/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

8

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AQUI A MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC. 1801001/2021
FLS. 777
RUB. 4

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /202 1
FLS.	178
RUB.	1

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0.0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Município Planaltina - 1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 119
RUB. F

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801009 / 2021
FLS.	120
PLB	F

divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 121
RUB. F

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	122
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº XXX003/2021

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2021

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Tomada de Preços em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 /2021
FLS. 123
RUB. 4

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº
XXXX003/2021
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº
003/2021
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega dos Serviços para a Secretaria Municipal de _____, adquiridos através da Tomada de Preços nº 003/2021, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a obra do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



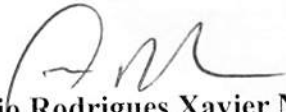
CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	124

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação "JORNAL PEQUENO", e Site do Município www.cantanhede.ma.gov.br.

Cantanhede/MA, em 15 de fevereiro janeiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	123
RUB.	+

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizeram necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, datado de 10/02/2021, a ser julgado em 03 de março de 2021 às 14h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

A referida licitação tem por objeto o Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, em 15 de fevereiro de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	126

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

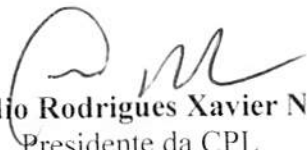
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021, às 14:00 (quatorze) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

Cantanhede/MA, em 15 de fevereiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021

Trabalhador feliz gera mais resultado

Empresas de São Luís estão investindo no bem-estar de seus colaboradores com o objetivo de contribuir na promoção de saúde mental deles. Isso evita baixo desempenho profissional e atendimento ao cliente ineficaz, de acordo com pesquisas e especialistas.

Um trabalhador feliz é 31% mais produtivo, três vezes mais criativo e vende 37% mais, de acordo com estudo, veiculado no Carreio Brasileiro, desenvolvido pela empresa de consultoria e auditoria PwC, em parceria com a Universidade da Califórnia, a partir de dados de mais de 1.425 trabalhadores, coletados entre 2018 e 2019. Ter a consciência de que a equipe é constituída de pessoas com um corpo físico, matéria e energia e ir além do estímulo ao cognitivo e prático é outro aspecto importante para investir no potencial de cada um, de acordo com a fisioterapeuta Patrícia Bogéa de Matos, palestrante de saúde e bem-estar. "Se o gestor ou líder foca apenas na atividade em si, irá esquecer, reprimir e até negligenciar o ser humano que faz nascer as ideias mais extraordinárias, a partir do qual toda imaginação, sonho, arte e encantamento acontece", frisou a especialista, também estudiosa acerca de energia vital e do campo sutil.

sempre crescer, evoluir e ajudar o nosso próximo", revelou.

CUIDADO COM A EMOÇÃO

Uma das ferramentas utilizadas pela fisioterapia foi a escala da consciência que apresenta, por meio de estudo científico, a frequência das emoções. "Viver nas altas frequências emocionais, como na coragem, neutralidade, amor, paz e, estamos serenos, em equilíbrio do nosso corpo com nossa mente é curativo", orientou. "Durante as práticas, o propósito foi despertar ao fato de que somos energia em um corpo físico e conhecer este campo sutil é fundamental para a harmonização do corpo com a mente, promovemos também experiências de ativação do corpo elevando a energia vital do grupo, motivando a conexão e potencializando o melhor desempenho de cada um naquele instante", pontuou Patrícia Bogéa de Matos.



IMPORTÂNCIA DO SILÊNCIO INTERIOR

Autopequidão e respeitar os limites próprios podem ser exercícios a serem praticados com o silêncio interior, segundo a terapeuta, por meio de um estado meditativo. "Com o objetivo de deixar a mente quieta, diminuir os ruídos internos e relaxar o corpo".



FOTOS DIVULGAÇÃO

Dinâmica em grupo com o objetivo de perceber a importância da energia emanada pelo coletivo a partir do pensamento de cada um tanto das boas quanto das más sensações

AUTOSABOTADORES

Uma orientação importante repassada na palestra foi quanto à dificuldade em se perceber, perdoar, aceitar e acolher a sua limitação, como um autossabotador que provoca mágoas, ressentimentos e que fragiliza o indivíduo em todo o seu processo, gerando um rendimento baixo na sua produtividade. Remover frustrações, falta de confiança em si, medo de expor suas ideias, medo de errar ou falhar são outros pontos que também fragilizam o desempenho das funções.

Sobre a Elan Vital

A Elan Vital, nome francês que significa impulso de vida, é uma energia de desenvolvimento humano. Atualmente, dispõe das seguintes frentes de atuação: Terapias Integrativas; Programa Pulsar (22 atendimentos); 5 profissionais que trabalham em nível do corpo, mente e espírito e auxiliam a pessoa para o despertar e ativação do potencial interior; Serviços odontológicos e de fonaudiologia; Palestras de saúde e bem-estar.

Endereço: Edifício Business Center, sala 809, Renascença 2 (mesmo prédio do Novo Bobs, Próximo ao Marcus Center).
Instagram: @espaçoelanvital
Email: contato@elanvital.net.br
Funcionamento: 8h às 12h - 14h às 18h.
Contato: (98) 9 9151-1105

Conheça Patrícia Bogéa de Matos

Formada em fisioterapia na Faculdade Santa Terezinha - Cesti, em 2006, Patrícia Bogéa de Matos integra equipe do Espaço Elan Vital - existente há sete anos - com atuação nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, acupuntura, psicologia, psiquiatria e serviços de odontologia - visando o bem-estar do cliente por meio do equilíbrio do corpo e mente.

É uma apaixonada pela energia vital e pelo acesso aos campos sutis. Dedicada diariamente ao estudo sobre ciência e espiritualidade, é uma estudiosa do assunto motivada pelo autoconhecimento e o despertar interior. Isso também a levou a capacitar-se com foco no desenvolvimento

humano, equilíbrio corpo e mente e liberações somato emocionais em ferramentas como:

- Terapia manual e terapia crânio sacral
- auxílio no realinhamento do corpo pelo toque sutil;
- Microfisioterapia e a leitura biológica
- técnicas que auxiliam no processo de reconhecer e liberar os agressores a nível celular e promover o mecanismo natural de autocura;
- Psych-k - ferramenta que transforma crenças limitantes em crenças fortalecedoras;
- Constelação familiar e liberação somato emocional - ferramentas que possibilitam acessar os movimentos mais sutis.

CDL São Luís reforça rigor de protocolos sanitários no comércio

A Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL - São Luís reforça a orientação a todos os lojistas de que se faz necessário seguir com rigor todos os protocolos sanitários, visando preservar a vida e combater a Covid-19.

Evitar aglomerações e limitar o número de pessoas nas lojas; medição de temperatura na entrada; higienização redobrada e especial nas lojas; uso de

máscaras obrigatório para todos e disponibilização de álcool em gel para clientes e funcionários são medidas que devem ser adotadas por todos e que podem salvar vidas; e também preservar a economia.

"O comércio precisa ser responsável, mas também apelamos para que a população seja consciente e colabore para evitar aglomerações; seguir os protocolos e se programar

para ir às compras. Com empenho de todas as partes, e também contando com o apoio das autoridades, podemos vencer essa pandemia, preservando vidas humanas que devem ser sempre a prioridade. Não é hora de relaxar: nos cidadãos" declarou o presidente da CDL SLZ, Fábio Ribeiro.

A CDL SLZ reforça que, com o cancelamento das festas de Carnaval, todo o comércio da grande São Luís seguirá aberto e funcionando em horário comercial normal, nos próximos dias 15, 16 e 17 de fevereiro (segunda, terça e quarta-feiras).



O presidente da CDL SLZ, Fábio Ribeiro, reforça a necessidade de cumprimento rigoroso dos protocolos sanitários por lojistas e população

CANTANHEDE/MA

PROC. 1801001/2021
FLS. 127
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO DE SANTA RITA - MA
Rua Flor Bepi de Sa. Centro, fone: 36461-0141/0142 nº 1133-856001-44
E-mail: servicoadministrativo@sema.maranhao.ma.gov.br
Pavão Cavaleiro Rego Marques, Fátima
Francisco Albuquerque Sousa - Secretária
Marcos Claudio Soares de Medeiros - Subsecretário
Leopoldo Santos Guimarães - Exercevante

EDITAL DE LICITAÇÃO EM SELO ENVELOPE Nº 004/2021

14-02-2021 MARCELO LUIZ DOS SANTOS DE MELLO JUNIOR, Diretor Geral, Subsecretaria da Secretaria de Registros e Tabelas do Município de Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ nº 08.042.101/0001-01, de 11 de fevereiro de 2021, às 14h30min, no endereço Rua Flor Bepi de Sa. Centro, nº 1133-856001-44, em São Luís - MA, para a contratação de serviços de consultoria em controle interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 03 de março de 2021, às 16:00 (dezesseis) horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.

ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO - ADEPOLMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (22.02.2021)

O Presidente da ADEPOLMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 38, "a" do Estatuto Social da ADEPOLMA - CONVOCA todos os Associados (Delegados de Polícia Civil do Estado do Maranhão) no gozo dos seus direitos associativos decorrentes do Estatuto Social da ADEPOLMA para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021, com início às 10h00 min em primeira convocação com metade mais um dos associados (art. 40, "a" do Estatuto Social) ou às 10h30 min em segunda convocação com qualquer número de associados presentes (art. 40, "b" do Estatuto Social), na SALA DE REUNIÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ADEPOLMA, situada na Av. do Vale, Quadra 29, Lote 13, Ed. Zircônio, Salas 1011 e 1012 - Renascença II - São Luís - MA, conforme disposto no artigo 39, II, § 1º do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Nos moldes do art. 5º, XXI da Constituição Federal, autorização ou não a ADEPOLMA a ajuizar Ação Cautelar de Proleto para interrupção de prescrição; Ação Ordinária de Cobrança ou outra demanda judicial em face do Estado do Maranhão visando o recebimento da remuneração por serviço extraordinários (horas extras) dos seus representados que trabalham em regime de sobrejornada, bem como impetrar mandado de segurança contra ato de autoridade e apresentar requerimentos administrativos visando o mesmo objetivo, podendo utilizar de requerimentos intermediários em nome dos associados para instruir as demandas;

II - Nos moldes do art. 5º, XXI da Constituição Federal, autorização ou não a ADEPOLMA a ajuizar Ação Cautelar de Proleto para interrupção de prescrição; Ação Ordinária de Cobrança ou outra demanda judicial em face do Estado do Maranhão visando o recebimento da remuneração por adicional noturno dos seus representados e correspondente adicional, bem como impetrar mandado de segurança contra ato de autoridade e apresentar requerimentos administrativos visando o mesmo objetivo, podendo utilizar de requerimentos intermediários em nome dos associados para instruir as demandas;

São Luís/MA, 11 de fevereiro de 2021
MARCONI CHAVES LIMA - PRESIDENTE DA ADEPOLMA
Toda Prova no dia 11/02/2021 e enviado para publicação no Jornal Pequeno em edição de 11/02/2021

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 03 de março de 2021, às 16:00 (dezesseis) horas. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 03 de março de 2021, às 14:00 (quatorze) horas. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que faz realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto A Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia de Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos no Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 26 de Fevereiro de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatari, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 05 de Fevereiro de 2021. José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 03 de março de 2021 às 08:00 (oito) horas. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.



secretarias deste município, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie durante o exercício de 2021, no dia 01/03/2021 às 09:30 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua da Assembleia de Deus, 06 - Centro Brejo de Areia/MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h, e mais informações no site da prefeitura: www.brejodeareia.ma.gov.br E-mail: secadmbda@gmail.com e fone: 98991838454. Brejo de Areia/MA, 26 de janeiro de 2021. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial.

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021 A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob a forma de Registro de Preço n.º 08/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática em geral para atender aos agentes de saúde do município, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie durante o exercício de 2021, no dia 01/03/2021 às 11:00 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua da Assembleia de Deus, 06 - Centro Brejo de Areia/MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h, e mais informações no site da prefeitura: www.brejodeareia.ma.gov.br E-mail: secadmbda@gmail.com e fone: 98991838454. Brejo de Areia/MA 26 de janeiro de 2021. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial.

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021 A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob a forma de Registro de Preço n.º 10/2021, processo cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos no município de Brejo de Areia MA, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para o exercício de 2021, a realizar-se no dia 01/03/2021 às 14h:00. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua da Assembleia de Deus, 06 - Centro Brejo de Areia/MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h, e mais informações no site da prefeitura: www.brejodeareia.ma.gov.br E-mail: secadmbda@gmail.com e fone: 98991838454 Brejo de Areia/MA, 26 de janeiro de 2021. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021, às 08:00 (oito) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021, às 14:00 (quatorze) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021, às 16:00 (dezesseis) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, por meio da Secretaria M. de Administração, Planejamento e Finanças torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 001/2021, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para aquisição/prestação de serviços de Lanches, Refeições e Coffee Break, para atender as necessidades do Município, no dia 03/03/2021 às 09:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponível na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto- MA, por meio da Secretaria M. de Administração, Planejamento e Finanças torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 002/2021, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para Aquisição e recarga de água mineral para atender as necessidades das Secretarias M. do município no exercício de 2021, no dia 03/03/2021 às 11:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponível na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 12021
FLS.	729
RUB.	



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1057 de 15 de Fevereiro de 2021

**SECRETARIA DE FINANÇA - LICITAÇÃO - AVISO
DE LICITAÇÃO: 001/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021, às 08:00 (oito) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br <<http://www.cantanhede.ma.gov.br>>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop <<http://www.tce.ma.gov.br/sacop>>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br <<mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br>>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

**SECRETARIA DE FINANÇA - LICITAÇÃO - AVISO
DE LICITAÇÃO: 003/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de

Licitação, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021, às 14:00 (quatorze) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br <<http://www.cantanhede.ma.gov.br>>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop <<http://www.tce.ma.gov.br/sacop>>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br <<mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br>>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

**SECRETARIA DE FINANÇA - LICITAÇÃO - AVISO
DE LICITAÇÃO: 004/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=898>





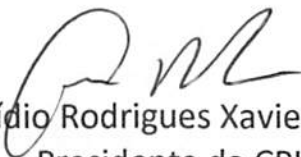
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 12021
FLS.	130

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 03 de Março de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 131
RUB. *

Processo Administrativo nº1801001/2021
Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2021
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede /MA.

Credenciamento da Empresa:

GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS

CNPJ: 09.501.910/0001-22

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 / 2021
FLS. 132
RUB. 4



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Prezados Senhores,

A (empresa) GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, portador do RG Nº: 009003-O-4/CRC/MA e do CPF Nº: 493.520.403.68, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,



Glinoel Oliveira Garreto
Sócio/Administrador



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			MA
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME: GLINOEL OLIVEIRA GARRETO					
					
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 00900304 CRC MA					
CPF: 493.520.403-68		DATA NASCIMENTO: 08/12/1975			
FILIAÇÃO: ERASMO GARRETO DE SOUZA					
FRANCISCA DE JESUS OLIVEIRA GARRETO					
PERMISSÃO: []		ACC: []		CAT. HAB: B	
Nº REGISTRO: 00160494260		VALIDADE: 17/08/2025		1ª HABILITAÇÃO: 13/03/1997	
OBSERVAÇÕES:					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL: SÃO LUIS, MA		DATA EMISSÃO: 18/08/2020			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
34681148491 MA030864941					
MARANHÃO					
DENATRAN			CONTRAN		

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801007 / 2021
FLS.	133
RUB.	4

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE LIMITADA

GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Técnico Contábil, nascido em 08 de dezembro de 1975, na cidade de São Luís – MA, portador da cédula de Identidade nº. 41903295-9 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 493.520.403-68, – modelo com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97, residente e domiciliado na Rua Aririzal, nº. 27, Condomínio Guarapari, Casa nº. 29, Jardim El dorado, em São Luís – MA, CEP: 65067-190 e **ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA GARRETO**, brasileira, estudante universitária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de janeiro de 1979, na cidade de Chapadinha – MA, portadora da Cédula de Identidade nº. 000004035493-8 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº. 809.642.223-53, residente e domiciliada na Rua Aririzal, nº. 27, Condomínio Guarapari, Casa nº. 29, Jardim El dorado, em São Luís – MA, CEP: 65067-190 (art. 997, I, CC/2002), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Manoel J. Ferreira, nº 19, Quadra 19, Cohama, em São Luís – MA, CEP: 65074-170 (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 06 (seis) quotas de valores nominais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada uma subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, 05 (cinco) quota de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e integralizou em moeda corrente do país R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA GARRETO, 01 (uma) quota de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e integralizou em moeda corrente do país R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da seguinte sociedade será **ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 20 de dezembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 24/02/25
Assinatura

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **GLINOEL OLIVEIRA GARRETO** com os poderes e atribuições de administrar todos os negócios de interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 26/02/22
Assinatura

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

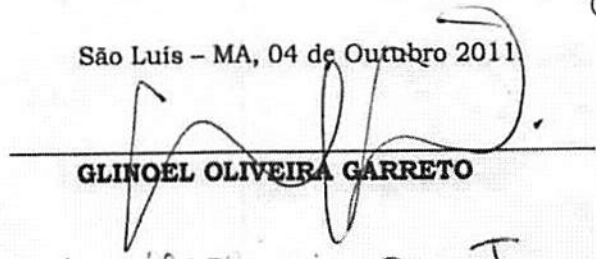
GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Técnico Contábil, nascido em 08 de dezembro de 1975, na cidade de São Luís - MA, portador da cédula de Identidade nº 41903295-9 SSP/MA, inscrito no CPF: 493.520.403-68 - modelo com base na Lei nº 9.503, de 23.9.97, residente e domiciliado na Rua Rio Claro, 77, Condomínio Rio Claro, casa 37, Olho D'água, em São Luís - MA, CEP: 65065-390 e **ARACELI DE ALMEIDA OLIVEIRA GARRETO**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de janeiro de 1979, na cidade de Chapadinha - MA, portadora da cédula de Identidade nº 4035493-8 SSP/MA, inscrita no CPF nº 809.642.223-53, residente e domiciliada na Rua Rio Claro, 77, Condomínio Rio Claro, casa 37, Olho D'água, em São Luís - MA, CEP: 65065-390 Únicos sócios da Sociedade Limitada: **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** sediada na Rua Manoel J. Ferreira, nº 19, Quadra 19, Bairro: Cohama em São Luís - MA, CEP: 65.074-170. Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200637581, em 13.03.2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.501.910/0001-22, resolvem alterar o contrato social: mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - - A sociedade que tem sede na Rua Manoel J. Ferreira, nº 19, Quadra 19, Bairro: Cohama em São Luís - MA, CEP: 65.074-170, passará a partir desta alteração para Rua Sigma, nº 300, Loja 02 (Rua Aldebarã), Bairro: Recanto dos Vinhais em São Luís - MA, Cep: 65.070-550.

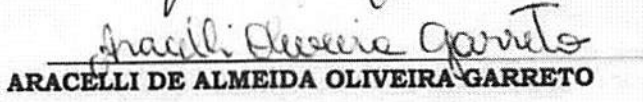
CLAUSULA SEGUNDA - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo no que estas não colidirem direta ou indiretamente ou deste que aqui não revogadas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias

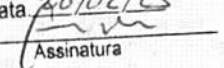
São Luís - MA, 04 de Outubro 2011



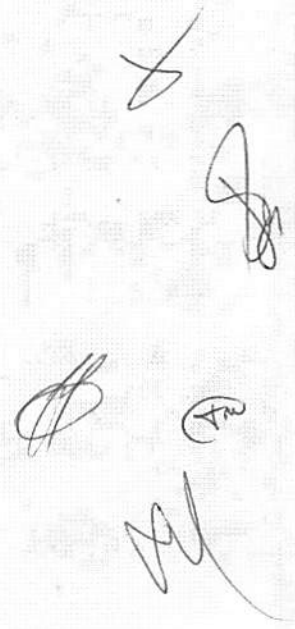
GLINOEL OLIVEIRA GARRETO



ARACELI DE ALMEIDA OLIVEIRA GARRETO

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 26/10/2011
Assinatura 





CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	138
RUB.	f

SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA DE GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, brasileiro, natural de São Luís - MA, nascido em 08/12/1975, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, contador, portador da cédula de identidade Registro Geral n.º 41903295-9, expedida pela SEJUSPC/MA, e do CPF sob o n.º 493.520.403-68, residente e domiciliado Rua Rio Claro, casa 37 - Condomínio Rio Claro Village, Olho D'água, CEP: 65065-390, São Luís/MA.

ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA GARRETO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Administradora, natural de Chapadinha/MA, nascida em 03/01/1979, portadora da Cédula de Identidade n.º 0040354938 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o n.º 809.642.223-53, residente e domiciliado na Rua Rio Claro, casa 37 - Condomínio Rio Claro Village, Olho D'água, CEP: 65065-390, São Luís/MA.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresaria limitada, que vem girando, sob a denominação social de **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com sede na Rua Sigma, n.º 300, loja 02 (Rua Aldebarã) – Recanto Vinhais, CEP: 65070-550, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.501.910/0001-22, e na JUCEMA sob o n.º 21200637581, pôr despacho de 13.03.2008, tem entre si justo e contratados promoverem alteração e consolidação de seus instrumentos sociais pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade que vinha operando com sede na Rua Sigma, n.º 300, loja 02 (Rua Aldebarã) – Recanto Vinhais, CEP: 65070-550, São Luís/MA, passará a operar com sede na Av. da Paz, n.º 02, Qd. 04, Lote 02 – Parque Shalon, CEP: 65072-570, São Luís, Estado do Maranhão

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social, que era no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica por força do presente instrumento alterado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 60 (sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 11:41 SOB N.º 20171132831.
PROTOCOLO: 171132831 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703629783. NIRE: 21200637581.
GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 2021
FLS.	139
RUB.	+

Sócios	Qtd. de quotas	VI. Unitário	VI. Total
Glinoel Oliveira Garreto	50	R\$ 5.000,00	250.000,00
Aracelli de Almeida Oliveira Garreto	10	R\$ 5.000,00	50.000,00
Total	06		R\$ 300.000,00

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “ **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**”, com sede na Av. da Paz, nº 02, Qd. 04, Lote 02 – Parque Shalon, CEP: 65072-570, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.501.910/0001-22.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente no país, e distribuídas entre eles da seguinte forma:

Sócios	Qt de quotas	VI. Unitário	VI. Total
Glinoel Oliveira Garreto	50	R\$ 5.000,00	250.000,00
Aracelli de Almeida Oliveira Garreto	10	R\$ 5.000,00	50.000,00
Total	06		R\$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

Os objetivos sociais são:

- 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria;
- 6920-6/01 – Atividades de contabilidade;
- 7491-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (accessória administrativa);
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 11:41 SOB N° 20171132831.
 PROTOCOLO: 171132831 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703629783. NIRE: 21200637581.
 GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 19/09/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA	
PROC.	180100112021
FLS.	140
RUB.	5

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente ou em períodos superiores com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre sócios.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ - LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescida dos juros de 12 % (doze por cento) ao ano vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 11:41 SOB Nº 20171132831.
PROTOCOLO: 171132831 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703629783. NIRE: 21200637581.
GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

TERCEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA DE GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, brasileiro, natural de São Luís - MA, nascido em 08/12/1975, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, contador, portador da cédula de identidade Registro Geral n.º 41903295-9, expedida pela SEJUSPC/MA, e do CPF sob o n.º 493.520.403-68, residente e domiciliado Rua Rio Claro, casa 37 - Condomínio Rio Claro Village, Olho D'água, CEP: 65065-390, São Luís/MA.

ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA GARRETO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Administradora, natural de Chapadinha/MA, nascida em 03/01/1979, portadora da Cédula de Identidade n.º 0040354938 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o n.º 809.642.223-53, residente e domiciliado na Rua Rio Claro, casa 37 - Condomínio Rio Claro Village, Olho D'água, CEP: 65065-390, São Luís/MA.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresaria limitada, que vem girando, sob a denominação social de **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME**, com sede na Av. da Paz, n.º 02, Qd 04, Lote 02 – Parque Shalon, CEP: 65072-570, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.501.910/0001-22, e na JUCEMA sob o n.º 21200637581, pôr despacho de 13.03.2008, tem entre si justo e contratados promoverem alteração de seus instrumentos sociais pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade que vinha operando com sede na Av. da Paz, n.º 02, Qd. 04, Lote 02 – Parque Shalon, CEP: 65072-570, São Luís, passará a operar com sede na Av. Raimundo Vieira de Almeida, n.º 403 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma, Estado do Maranhão

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís (MA), 30 de novembro de 2020

Glinoel Oliveira Garreto

Aracelli de Almeida Oliveira Garreto



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 2021
FLS.	142
RUB.	+

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
49352040368	GLINOEL OLIVEIRA GARRETO
80964222353	ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA GARRETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2020 08:09 SOB N° 20201103877.
PROTOCOLO: 201103877 DE 11/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006205917. CNPJ DA SEDE: 09501910000122.
NIRE: 21200637581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2020.
GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	743
RUB.	+

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2100987620	
NIRE 21200637581 CNPJ 09.501.910/0001-22		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 403, xxxxx, CENTRO - Mata Roma/MA - CEP 65510-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20201103877	14/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20171178220	19/09/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171132831	19/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150063490	26/01/2015	BALANCO
002	20110703634	26/10/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200637581	13/03/2008	CONTRATO
NIRE 21200637581 CNPJ 09.501.910/0001-22		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 403, xxxxx, CENTRO - Mata Roma/MA - CEP 65510-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20201103877	14/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20171178220	19/09/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171132831	19/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150063490	26/01/2015	BALANCO
002	20110703634	26/10/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200637581	13/03/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2021, às 17:13:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AMEWA317.



MAC2100987620

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials.

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1801001/2021</u>
FLS. <u>744</u>
RUB. <u>+</u>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - ME		Protocolo: MAC2100987580	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200637581	CNPJ 09.501.910/0001-22	Data de Ato Constitutivo 13/03/2008	Início de Atividade 20/12/2007
Endereço Completo Avenida RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 403, CENTRO - Mata Roma/MA - CEP 65510-000			
Objeto Social ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA GARRETO	CPF/CNPJ 809.642.223-53	R\$ 50.000,00	Sócio
Nome GLINOEL OLIVEIRA GARRETO	CPF/CNPJ 493.520.403-68	R\$ 250.000,00	Sócio
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato
Nome GLINOEL OLIVEIRA GARRETO		493.520.403-68	
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data 14/12/2020	20201103877	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2021, às 17:13:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5FLNAGLR.



MAC2100987580


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	145
RUB.	F

- PROTOCOLO: 171178220, 171132831
- DATA DO PROTOCOLO: 19/09/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200637581
- ARQUIVAMENTO: 20171178220, 171132831
- EMPRESA: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - ME

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNTA1ODMwOTM1XzE3MTEzMjgzMS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP)

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwNTgzMDkzOF8xNzExMzI4MzEucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1701952199)

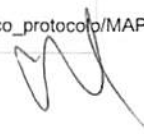


AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 2021
FLS.	146
RUB.	+

- PROTOCOLO: 201103877
- DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200637581
- ARQUIVAMENTO: 20201103877
- EMPRESA: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDEyMTEyMzNTBfQ29udHJhdG9fTUFQMjAwNjM0NDg1NC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200)

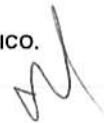


CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	197
RUB.	+

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 2021
FLS.	148
RUB.	

NIRE 21200637581
CNPJ 09.501.910/0001-22

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 403, xxxxx, CENTRO - Mata Roma/MA - CEP 65510-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20201103877	14/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20171178220	19/09/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171132831	19/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150063490	26/01/2015	BALANCO
002	20110703634	26/10/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200637581	13/03/2008	CONTRATO

NIRE 21200637581
CNPJ 09.501.910/0001-22

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 403, xxxxx, CENTRO - Mata Roma/MA - CEP 65510-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20201103877	14/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20171178220	19/09/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171132831	19/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150063490	26/01/2015	BALANCO
002	20110703634	26/10/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200637581	13/03/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2021, às 17:13:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AMEWA317.



MAC2100987620

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	149
RUB.	+

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	150
RUB.	4

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/03/2021 14:26:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**
CNPJ: **09.501.910/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 2021
FLS.	152
RUB.	4





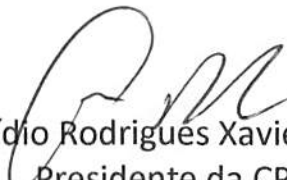
CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	153
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 03 de Março de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1801001</u> /2021
FLS. <u>754</u>
RUB. <u>+</u>

Processo Administrativo nº 1801001/2021
Modalidade: Tomada de preço nº 003/2021
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede /MA.

HABILITAÇÃO da EMPRESA:

GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS

CNPJ: 09.501.910/0001-22

CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE LIMITADA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 / 202 1
FLS. 155
RUB. +

GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Técnico Contábil, nascido em 08 de dezembro de 1975, na cidade de São Luís – MA, portador da cédula de Identidade n.º 41903295-9 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º. 493.520.403-68, – modelo com base na Lei n.º. 9.503, de 23.9.97, residente e domiciliado na Rua Aririzal, n.º. 27, Condomínio Guarapari, Casa n.º 29, Jardim El dorado, em São Luís – MA, CEP: 65067-190 e **ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA GARRETO**, brasileira, estudante universitária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de janeiro de 1979, na cidade de Chapadinha – MA, portadora da Cédula de Identidade n.º 000004035493-8 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º. 809.642.223-53, residente e domiciliada na Rua Aririzal, n.º. 27, Condomínio Guarapari, Casa n.º. 29, Jardim El dorado, em São Luís – MA, CEP: 65067-190 (art. 997, I, CC/2002), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Manoel J. Ferreira, n.º 19, Quadra 19, Cohama, em São Luís – MA, CEP: 65074-170 (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 06 (seis) quotas de valores nominais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada uma subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, 05 (cinco) quota de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e integralizou em moeda corrente do país R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA GARRETO, 01 (uma) quota de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e integralizou em moeda corrente do país R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da seguinte sociedade será **ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 20 de dezembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 26/02/21
Assinatura

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **GLINOEL OLIVEIRA GARRETO** com os poderes e atribuições de administrar todos os negócios de interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data 27/02/21
 Assinatura

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de São Luís – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), a segunda para a Secretaria da Receita Federal em São Luís-MA e a terceira depois de anotadas, será devolvida para uso dos sócios da empresa **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 26/02/21
Assinatura

São Luís – MA, 20 de dezembro de 2007.


Glinoel Oliveira Garreto
CPF 493.520.403-68


Aracelli de Almeida Oliveira Garreto
CPF 809.642.223-53


Márcia Andréa Ferreira Pereira
OAB/MA 4.932





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 158
RUB. 4

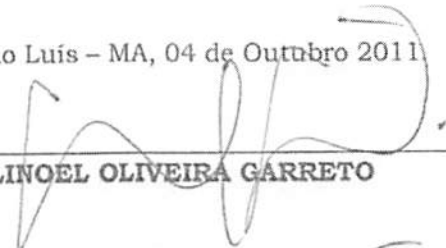
GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Técnico Contábil, nascido em 08 de dezembro de 1975, na cidade de São Luís - MA, portador da cédula de Identidade nº 41903295-9 SSP/MA, inscrito no CPF: 493.520.403-68 - modelo com base na Lei nº 9.503, de 23.9.97, residente e domiciliado na Rua Rio Claro, 77, Condomínio Rio Claro, casa 37, Olho D'água, em São Luís - MA, CEP: 65065-390 e **ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA GARRETO**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de janeiro de 1979, na cidade de Chapadinha - MA, portadora da cédula de Identidade nº 4035493-8 SSP/MA, inscrita no CPF nº 809.642.223-53, residente e domiciliada na Rua Rio Claro, 77, Condomínio Rio Claro, casa 37, Olho D'água, em São Luís - MA, CEP: 65065-390 Únicos sócios da Sociedade Limitada: **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** sediada na Rua Manoel J. Ferreira, nº 19, Quadra 19, Bairro: Cohama em São Luís - MA, CEP: 65.074-170. Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200637581, em 13.03.2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.501.910/0001-22, resolvem alterar o contrato social: mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - - A sociedade que tem sede na Rua Manoel J. Ferreira, nº 19, Quadra 19, Bairro: Cohama em São Luís - MA, CEP: 65.074-170, passará a partir desta alteração para Rua Sigma, nº 300, Loja 02 (Rua Aldebarã), Bairro: Recanto dos Vinhais em São Luís - MA, Cep: 65.070-550.

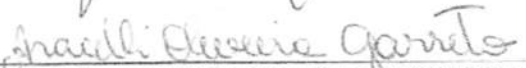
CLAUSULA SEGUNDA - Continuem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo no que estas não colidirem direta ou indiretamente ou deste que aqui não revogadas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias

São Luís - MA, 04 de Outubro 2011



GLINOEL OLIVEIRA GARRETO



ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA GARRETO

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2011
SOB O NÚMERO 20110703634
Protocolo 11.070363-4
Empresa 21200637581
GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA


JUIZARA ARAÚJO BORRALHO Nº AD 092.902
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 26/10/11

Assinatura





SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA DE GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, brasileiro, natural de São Luís - MA, nascido em 08/12/1975, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, contador, portador da cédula de identidade Registro Geral n.º 41903295-9, expedida pela SEJUSPC/MA, e do CPF sob o n.º 493.520.403-68, residente e domiciliado Rua Rio Claro, casa 37 - Condomínio Rio Claro Village, Olho D'água, CEP: 65065-390, São Luís/MA.

ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA GARRETO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Administradora, natural de Chapadinha/MA, nascida em 03/01/1979, portadora da Cédula de Identidade n.º 0040354938 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o n.º 809.642.223-53, residente e domiciliado na Rua Rio Claro, casa 37 - Condomínio Rio Claro Village, Olho D'água, CEP: 65065-390, São Luís/MA.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresaria limitada, que vem girando, sob a denominação social de **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com sede na Rua Sigma, n.º 300, loja 02 (Rua Aldebarã) – Recanto Vinhais, CEP: 65070-550, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.501.910/0001-22, e na JUCEMA sob o n.º 21200637581, pôr despacho de 13.03.2008, tem entre si justo e contratados promoverem alteração e consolidação de seus instrumentos sociais pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade que vinha operando com sede na Rua Sigma, n.º 300, loja 02 (Rua Aldebarã) – Recanto Vinhais, CEP: 65070-550, São Luís/MA, passará a operar com sede na Av. da Paz, n.º 02, Qd. 04, Lote 02 – Parque Shalon, CEP: 65072-570, São Luís, Estado do Maranhão

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social, que era no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica por força do presente instrumento alterado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 60 (sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 11:41 SOB Nº 20171132831.
PROTOCOLO: 171132831 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703629783. NIRE: 21200637581.
GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Sócios	Qtd. de quotas	VI. Unitário	VI. Total
Glinoel Oliveira Garreto	50	R\$ 5.000,00	250.000,00
Aracelli de Almeida Oliveira Garreto	10	R\$ 5.000,00	50.000,00
Total	06		R\$ 300.000,00

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “ **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**”, com sede na Av. da Paz, nº 02, Qd. 04, Lote 02 – Parque Shalon, CEP: 65072-570, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.501.910/0001-22.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente no país, e distribuídas entre eles da seguinte forma:

Sócios	Qt de quotas	VI. Unitário	VI. Total
Glinoel Oliveira Garreto	50	R\$ 5.000,00	250.000,00
Aracelli de Almeida Oliveira Garreto	10	R\$ 5.000,00	50.000,00
Total	06		R\$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

Os objetivos sociais são:

- 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria;
- 6920-6/01 – Atividades de contabilidade;
- 7491-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (accessória administrativa);
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 11:41 SOB Nº 20171132831.
 PROTOCOLO: 171132831 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703629783. NIRE: 21200637581.
 GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 19/09/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 20/12/2007, e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

PARAGRAFO ÚNICO: Quando um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece a cláusula 12.ª deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade continuará sendo exercida pelo sócio *Glinol Oliveira Garreto*, com direito a representação Ativa e Passiva da sociedade. Que assinará isoladamente, podendo passar recibos, dá quitação, abrir e movimentar contas bancária, contrair empréstimos de quaisquer natureza junto a instituições bancárias ou não, comprar, vender, admitir e demitir funcionários, dá aval, endossos, abonos, fianças, em fim, tudo o mais que julgar necessário, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013. 1.015, 1064 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

PARAGRÁFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 11:41 SOB Nº 20171132831.
PROTOCOLO: 171132831 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703629783. NIRE: 21200637581.
GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente ou em períodos superiores com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre sócios.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ - LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescida dos juros de 12 % (doze por cento) ao ano vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 11:41 SOB Nº 20171132831.
PROTOCOLO: 171132831 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703629783. NIRE: 21200637581.
GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

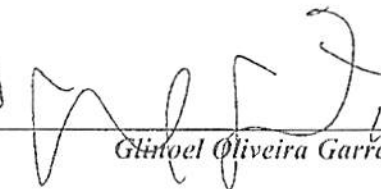
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS OMISSAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas Leis em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís (MA), 14 de setembro de 2017.

7º Tabelionato



Giltoel Oliveira Garreto

7º Tabelionato



Anacelli de Almeida Oliveira Garreto





JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 11:41 SOB Nº 20171132831.
PROTOCOLO: 171132831 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703629783. NIRE: 21200637581.
GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

TERCEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA DE GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, brasileiro, natural de São Luís - MA, nascido em 08/12/1975, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, contador, portador da cédula de identidade Registro Geral n.º 41903295-9, expedida pela SEJUSPC/MA, e do CPF sob o n.º 493.520.403-68, residente e domiciliado Rua Rio Claro, casa 37 - Condomínio Rio Claro Village, Olho D'água, CEP: 65065-390, São Luís/MA.

ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA GARRETO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Administradora, natural de Chapadinha/MA, nascida em 03/01/1979, portadora da Cédula de Identidade n.º 0040354938 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o n.º 809.642.223-53, residente e domiciliado na Rua Rio Claro, casa 37 - Condomínio Rio Claro Village, Olho D'água, CEP: 65065-390, São Luís/MA.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresaria limitada, que vem girando, sob a denominação social de **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME**, com sede na Av. da Paz, n.º 02, Qd 04, Lote 02 – Parque Shalon, CEP: 65072-570, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.501.910/0001-22, e na JUCEMA sob o n.º 21200637581, pôr despacho de 13.03.2008, tem entre si justo e contratados promoverem alteração de seus instrumentos sociais pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade que vinha operando com sede na Av. da Paz, n.º 02, Qd. 04, Lote 02 – Parque Shalon, CEP: 65072-570, São Luís, passará a operar com sede na Av. Raimundo Vieira de Almeida, n.º 403 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma, Estado do Maranhão

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís (MA), 30 de novembro de 2020

Glinoel Oliveira Garreto

Aracelli de Almeida Oliveira Garreto





CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 1202 1
FLS.	165
RUB.	f

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
49352040368	GLINOEL OLIVEIRA GARRETO
80964222353	ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA GARRETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2020 08:09 SOB N° 20201103877.
PROTOCOLO: 201103877 DE 11/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006205917. CNPJ DA SEDE: 09501910000122.
NIRE: 21200637581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2020.
GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA
 PROC. 180100112021
 FLS. 766
 RUB. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

Nome: **ARACELI DE ALMEIDA OLIVEIRA GARRETO**

SEX IDENTIDADE / CRIAL EMISSOR / UF: **0040354938 GEJUSPC MA**

CPF: **809.642.223-53** DATA NASCIMENTO: **03/01/1979**

TITULAR: **ALDIR GONZAGA DE OLIVEIRA**
IRÁ
MARIA JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA

PERMISSÃO: **15**

REGISTRO: **02840794504** VALIDADE: **09/02/2023** EX HABILITACAO: **29/04/2003**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1603416825

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1603416825

ASSINATURAS

Araceli Garreto
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SÃO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **15/02/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR
 21325138545
 MA037368869

MARANHÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data 26/02/21
 Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1809001/2021
FLS.	167
RUB.	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME GLIJOEL OLIVEIRA GARRETO			
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 00900304 CRC MA			
CPF 493.520.403-68		DATA NASCIMENTO 08/12/1975	
FILIAÇÃO ERASMO GARRETO DE SOUZA			
FRANCISCA DE JESUS OLIVEIRA GARRETO			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB B	
Nº REGISTRO 00160494280	VALIDADE 17/08/2025	1ª HABILITAÇÃO 13/03/1997	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR <i>GLIJOEL OLIVEIRA GARRETO</i>			
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 18/08/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		34681148491 MA030864941	
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN


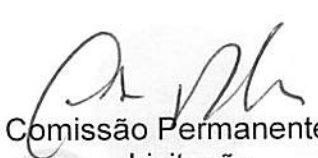
Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- A signature on the right.
- A circled initial 'AW' below the right signature.
- Another signature at the bottom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801009/2021
FLS. 768
RUB. +

CADASTRO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

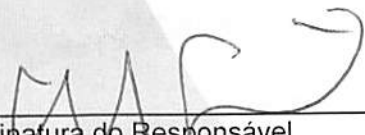
RAZÃO SOCIAL:	GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	CNPJ:	09.501.910/0001-22
NOME FANTASIA:	GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	AV RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA	Nº:	403
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	65.510-000
CIDADE:	MATA ROMA	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98) 8403-7922	CELULAR:	(98) 8403-7922
EMAIL:	GLINOELGARRETO@GMAIL.COM		
TITULAR:	GLINOEL OLIVEIRA GARRETO		
DATA/CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:	20/12/2007	DATA/ULTIMA ALTERAÇÃO:	14/12/2020
DATA DO CADASTRO:	26/02/2021	VALIDADE DO CADASTRO:	31/12/2021
PRINCIPAIS ATIVIDADES / PRODUTOS E SERVIÇOS			
ATIVIDADE PRINCIPAL	69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO			
PESSOA JURÍDICA		PESSOA FÍSICA	
Contrato Social e suas alterações	SIM	Carteira de Identidade	SIM
Cadastro de CNPJ	SIM	Cadastro Pessoa Física - CPF	SIM
Alvará de Localização e Funcionamento/Sanitário	SIM		
Certidões Negativas de Débito e Dívida Ativa Municipal	SIM		
Certidão Negativa de Débito Estadual	SIM		
Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual	SIM		
Certidão Negativa de Débito - FGTS	SIM		
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	SIM		
Certidão Negativa de Débito - Trabalhista	SIM		
Certidão Negativa de Falência e Concordata	SIM		
Balanco do Último Exercício Registrado na Junta Comercial	SIM		
DHP do Contador	SIM		
		 Comissão Permanente de Licitação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1801001/2021</u>
FLS. <u>169</u>
RUB. <u>J</u>

Eu, GLINOEL OLIVEIRA GAYRATO, portadora do CPF: 493.520.403-68, representante da empresa acima citado, Declaro que as informações aqui apresentadas são a expressão da verdade.



Assinatura do Responsável
Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 170
RUB. +

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.501.910/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA	NÚMERO 403	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 65.510-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATA ROMA	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GLINOELGARRETO@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8403-7922
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2021 às 18:22:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 171
RUB. +

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 09.501.910/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:53:48 do dia 27/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2021.

Código de controle da certidão: 4C90.1D45.604F.0FDF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	172
RUB.	+

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 052534/21

Data da Certidão: 04/02/2021 17:25:23

CPF/CNPJ 09501910000122 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/02/2021 17:25:23



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	173
RUB.	4

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008174/21

Data da Certidão: 04/02/2021 17:26:27

CPF/CNPJ CONSULTADO: 09501910000122

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2021. /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/02/2021 17:26:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.119.945/0001-03
RUA DEPUTADO BACELAR, 402, CENTRO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 179
RUB. F

01/02/2021 17:43:10
USUÁRIO:DAVI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1/2021
AUTENTICAÇÃO:47810F956E3D8FB8A32FB276448B464D

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ 09.501.910/0001-22, situada à AVENIDA RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA,, 403 CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos (ISS, ALVARÁ, IPTU e MULTAS), não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 02/05/2021.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 01/02/2021.





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2021

Nº 1/2021

Insc. Municipal

CNPJ

Data da Constituição

09.501.910/0001-22

13/03/2008

Nome/Razão Social

GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Denominação Comercial

GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

6920602-ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

Atividades Secundárias

6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIV

Data de Início

30/11/2020

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

AVENIDA RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA,

Número

403

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro

01/02/2021

Validade

31/12/2021

Código de Autenticação

CAA41FB4CFED31FF6B565CE5EDD2C0C3

Informações Adicionais

MATA ROMA-MA, 01 de fevereiro de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

01/02/2021 17:41:36

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 2021
FLS.	176
RUB.	†

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.501.910/0001-22

Razão Social: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS

Endereço: RUA MANOEL J FERRERIRA NR 19 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65074-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2021 a 16/03/2021

Certificação Número: 2021021501244576148702

Informação obtida em 02/03/2021 12:10:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 177
RUB. 4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.501.910/0001-22
Certidão nº: 7728075/2021
Expedição: 03/03/2021, às 09:53:27
Validade: 29/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.501.910/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, situada à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro - CEP: 65.465-000 – Cantanhede (MA), telefone para contato (98) 98401-6142, atesta para os devidos fins que a empresa **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.501.910/0001-22, com endereço à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, CEP: 65.510-000 – Mata Roma (MA), prestou os serviços abaixo especificados.

- **Execução de Serviços e Assessoria Contábil para a Prefeitura Municipal de Cantanhede / MA.**

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cantanhede - MA, 01 de Março de 2021.


José Martinho dos Santos Barros
Prefeito Municipal




CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 2021
FLS.	179
RUB.	4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Marcio Jerry Saraiva Barroso , inscrito no CPF sob nº 292.468.303-34, Situada à Câmara dos Deputados, Gabinete 372, Anexo III - Bairro Praça dos Três Poderes - CEP: 70609000, Brasília/DF, atesta para os devidos fins que a empresa GARRETOS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.501.910/0001-22, com endereço à Avenida Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, Cep: 65510-000/ Mata Roma/MA , prestou os serviços abaixo especificados.

- **Execução de Serviços de Consultoria Técnica com emissão de parecer, consultas orçamentares e fiscais para a Câmara Federal dos Deputados/ DF.**

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


MARCIO JERRY SARAIVA BARROSO
Deputado Federal- PC do B/MA



SANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	180
RUB.	4



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO....	: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
NOME FANTASIA..	: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS
REGISTRO.....	: MA-000509/O-1
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ.....	: 09.501.910/0001-22

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/03/2021 as 11:29:51. ✓

Válido até: 20/03/2021.

Código de Controle: 7594.0834.3285.5408 .

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00001113
Nome: GLINOEL OLIVEIRA GARRETO CPF: 493.520.403-68
CRC/UF n.º MA-009003/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 27.05.2021
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 493.520.403-68 Controle : 9546.9860.1488.1802

CANTANHEDE/MA.
PROC. 1801001 12021
FLS. 182
RUB. 4

VERIFICADO

Testificamos que **GLINOEL OLIVEIRA GARRETO**

Representante da Empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**

Participou do Seminário **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ORÇAMENTO PÚBLICO**

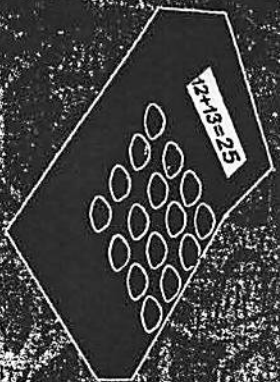
Realizado em **SÃO LUÍS, 20 A 24 DE NOVEMBRO DE 2000** *com duração de* **40** *horas aula.*

Assinatura **Dr. Treinamento Empresarial Ltda**

Prof. Caldas Furtado

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 26/12/21
Assinatura

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 /2021
FLS. 183
RUB. 4



CONTABILIDADE APLICADA AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO

Certificamos que GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, do município de Cantanhede - MA, participou do Curso de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, realizado em Brasília - DF, nos dias 08 e 09 de novembro de 2005, com carga horária de 16 horas.

Brasília, 09 de novembro de 2005.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data: 09/11/2005
Assinatura


Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM

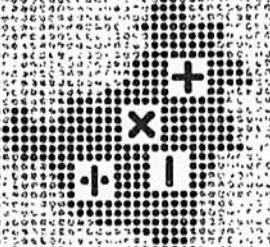

Diana Vaz de Lima
Instrutora

REALIZAÇÃO:



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	184
RUB.	+



**Seminário
Nacional de
Contabilidade
Municipal**

Brasília, 21 e 22 de fevereiro de 2008

CERTIFICADO

A Confederação Nacional de Municípios – CNM em parceria com Conselho Federal de Contabilidade e a Secretaria do Tesouro Nacional certifica que o Sr.(a) **GLINOEL OLIVEIRA GARRETO** do Município de Cantanhede - MA, participou do **SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTABILIDADE MUNICIPAL**, realizado nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2008, na cidade de Brasília, com carga horária de 16 horas.

Brasília - DF, 22 de fevereiro de 2008.

Paulo Roberto Ziulkoski
Presidente da CNM

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data: 26/02/2008
Assinatura



Certificado

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1801001/1202
 FLS. 185
 RUB. 4

CONINTER

ENCONTRO BRASILEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE CONTROLADORES INTERNOS

1 a 4
 abril
 de 2009
 Hotel
 Mercure
 Salvador
 Bahia

Certificamos que

Glincel Oliveira Garetto

participou do 2º CONINTER NACIONAL - Encontro Brasileiro para Capacitação de Controladores Internos,
 realizado no período de 1 a 4 de abril de 2009, no Hotel Mercure, Salvador/BA,
 com carga horária de 24 horas.

Salvador, 4 de abril de 2009.

André Araújo
 Diretor da JAM JURÍDICA

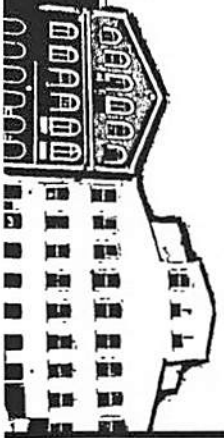
CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Avaliação
 Data 26.02.13
 Assinatura

APOIO INSTITUCIONAL



JAM JURÍDICA
 A Informação necessária

JAM Cursos
 In Company
 A JAM Jurídica presente na sua instituição





CANTANHEDE/MA
 PROC. 1801001/2021
 FLS. 186
 RUB. 4

Orçamento Público
 Sob a égide da Lei de Responsabilidade Fiscal
17 a 19 junho
 de 2009
 São Luís - Maranhão

Certificando

Certificamos que

Glinoel Oliveira Garreto

participou do curso **ORÇAMENTO PÚBLICO - Sob a égide da Lei de Responsabilidade Fiscal**, realizado no período de 17 a 19 de junho de 2009, no Rio Poty Hotel, São Luís, Maranhão, com carga horária de 18 horas.

São Luís, 19 de junho de 2009.

[Signature]
 Iacurgo Moitão
 Facilitador

[Signature]
 André Araújo
 Diretor da JAM JURÍDICA

CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data 26/06/2009
 Assinatura *[Signature]*

JAM JURÍDICA
 A informação necessária

JAM Cursos
 InCompany
 A JAM Jurídica presente na sua instituição



GANTANHEDÉ/MA	
PROC. 1804001	12021
FLS. 183	
RUB.	

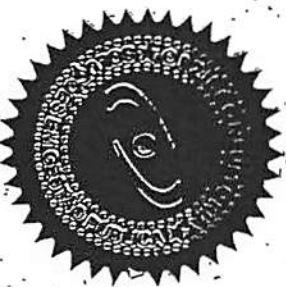
CERTIFICADO

A Orzil Consultoria confere o presente certificado a

Ginoel Oliveira Garreto

Pela participação no curso Captação de Recursos de Convênios, realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2013, em Brasília-DF, com carga horária de 16h.

Brasília, 12 de setembro de 2013.




Alexandre Orzil
Presidente


Almerio Amorim
Diretor


ORZIL
CONSULTORIA

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação


Delegado
Assinatura



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 1202 1
FLS. 188
RUB. +

Certificado

Certificamos que

GLINOEL OLIVEIRA GARRETO

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 26/08/14
Assinatura

participou do Treinamento de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, realizado nos dias 11, 12 e 13 de Agosto de 2014 em São Luís/MA

São Luís, 13 de Agosto de 2014.



Diogo Duarte Barbosa
CASP Online Treinamentos
Diretor Técnico



www.casponline.com.br

CASP Online Treinamentos LTDA - CNPJ: 11.735.429/0001-96

22/02/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 2021
FLS.	189
RUB.	+

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GLAUCIO ROBERTO LIMA OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-014620/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 044.642.943-08

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/02/2021 as 15:13:46.

Válido até: 31/03/2021.

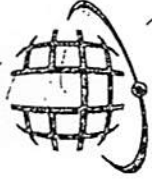
Código de Controle: 7551.8732.4490.0184.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

J

[Assinaturas]

UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL



O Reitor do Centro-Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

GLAUCIO ROBERTO LIMA OLIVEIRA

tendo em vista a conclusão do curso


CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*,

o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNE/CES n.º 01 de 06/04/2018.

Para que o(a) acadêmico(a) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 23 de Maio de 2019.


GLAUCIO ROBERTO LIMA OLIVEIRA
Especialista


BENHUR ETELBERTO GAIO
Reitor

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão-Permanente de Licitação

Data 26/05/19

Assinatura

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801009 1202 1
FLS.	190
RUB.	4

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 1202 1
FLS.	791
RUB.	


HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: GLAUCIO ROBERTO LIMA OLIVEIRA
 RU: 2588498
 CPF: 04464294308
 Polo: PAP SÃO LUÍS (UNITEC) - MA

Curso: CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA
 Nível: ESPECIALIZAÇÃO
 Área: CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS E DIREITO
 Período: 09/07/2018 a 20/05/2019*

COMPONENTES CURRICULARES	C.H.	NOTA	FREQ.(%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
AUDITORIA CONTÁBIL	30h	81	100	LUIS FERNANDO CONDUTA	MISTRADO
AUDITORIA INTERNA DE GESTÃO	30h	72	100	CLÉCIO SIEGFRIED STEINTHALER	MISTRADO
CONTABILIDADE GERENCIAL	30h	72	100	NEUSA HIGA	MISTRADO
CONTABILIDADE SOCIETÁRIA	30h	92	100	ROSANA DO ROCCO DOS SANTOS LARA	ESPECIALIZAÇÃO
CONTROLADORIA	30h	70	100	CARLOS UBIRATAN DA COSTA SCHIER	DOCTORADO
CONTROLADORIA AVANÇADA	30h	65	100	FRANCISCO DE OLIVEIRA CRUZ GRANATTO	ESPECIALIZAÇÃO
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	30h	76	100	LORENA LUCIANA FURTADO	MISTRADO
AUDITORIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	30h	70	100	EDICREIA ANDRADE DOS SANTOS	MISTRADO
BALANCED SCORECARD	30h	71	100	PEDRO SALANEK FILHO	MISTRADO
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30h	74	100	JOCELINO DONIZETTI TEODORO	MISTRADO
AUDITORIA DE RISCOS	30h	80	100	SAYURI UNOKI DE AZEVEDO	DOCTORADO
RESPONSABILIDADE FISCAL	30h	74	100	RICARDO SUAVE	MISTRADO
TOTAL:		360h			

Curitiba, 23 de Maio de 2019.


SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
 Secretária Geral de Gestão Acadêmica

Informações Complementares:

Certificado registrado sob o n.º 1832118 no Livro Eletrônico de Registros do Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012, e credenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016.

A assinatura do Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER no anverso deste Certificado é mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º Tabelião / Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266.

* Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas que compõem a grade curricular, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso.

CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data 26/05/2019
 Assinatura

004514



Certificado

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

GLAUCIO ROBERTO LIMA OLIVEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 26/02/20
Assinatura

tendo em vista a conclusão do curso

MBA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*, o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução em vigência. Para que o(a) acadêmico(a) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 17 de Novembro de 2020.

GLAUCIO ROBERTO LIMA OLIVEIRA
Especialista



BENHUR ETELBERTO GAIO
Reitor

CANTANHEDEIMA
PROC. 1801001 12021
FLS. 192
RUB. +

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 / 2021
FLS. 793
RUB. +

CERTIFICADO

039222

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: GLAUCIO ROBERTO LIMA OLIVEIRA Matrícula: 2588498 CPF: 04464294308

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO / CURSO

Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER | PAP SÃO LUÍS (UNITEC) - MA

Ato de Credenciamento e Recredenciamento: Portaria n.º 688 de 25/05/2012 publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012, seção 1, p.23.

Recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016 publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, seção 1, p.24

Curso: MBA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL Carga Horária Total do Curso: 480 hs

Nível do Curso: Especialização *Lato sensu* Área do Curso: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

Início da Turma: 30/09/2019 Término¹: 14/11/2020

REGULAMENTAÇÃO

Resolução em vigência: os cursos ministrados pela IES cumprem todas as disposições legais da Resolução do Conselho Nacional - CNE vigente na data de início da turma.

- Turma iniciada até Março/2001: Resolução CES n.º 03 de 05/10/1999

- Turma iniciada até Maio/2007: Resolução CNE/CES n.º 01 de 03/04/2001

Turma iniciada até Abril/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007

Turma iniciada a partir de Maio/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 06/04/2018

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Certificado registrado sob o n.º 2107792 no Livro Eletrônico de Registros da IES.

As assinaturas do Reitor no anverso e da Secretária Geral de Gestão Acadêmica no verso deste Certificado são mediante chancelas mecânicas registradas em Escritura Pública no 7º Tabelião/Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266

¹ Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas obrigatórias que compõem a grade curricular.

Curitiba, 17 de Novembro de 2020



SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei n.º 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 26/02/21

Assinatura



GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME
 Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403 - Centro - CEP: 65510-000
 Mata Roma - MA
 NIRE: 2120063758-1 CNPJ: 09.501.901/0001-22

Balço Patrimonial

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	750.030,03 D
101	Ativo Circulante	587.173,87 D
10101	Disponibilidades	456.775,84 D
1010101	Numerários em Espécie	13.200,25 D
101010101	Caixa Geral	13.200,25 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	13.200,25 D
1010102	Bancos	443.575,59 D
101010201	Contas Correntes	443.575,59 D
1.01.01.02.01.0001	Bancos C/ Movimentos	232,78 D
1.01.01.02.01.0002	Aplicação Automatica	443.342,81 D
10103	Clientes	132.600,00 D
1010301	Clientes Nacionais	132.600,00 D
101030101	Duplicatas a Receber	132.600,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	132.600,00 D
10105	Créditos	4.509,88 C
1010501	Créditos com Terceiros	4.509,88 C
101050101	Adiantamentos a Fornecedores	4.509,88 C
1.01.05.01.01.0001	Fornecedores Diversos	4.509,88 C
10115	Estoques	2.307,91 D
1011501	Estoques em Estabelecimentos Próprios	2.307,91 D
101150119	Materiais Diversos Almoarifado	2.307,91 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	2.307,91 D
107	Ativo não Circulante	162.856,16 D
10704	Imobilizado	162.856,16 D
1070401	Bens em Operação	182.218,99 D
107040101	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	182.218,99 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	125.508,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	45.301,66 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	11.409,33 D
1070421	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	19.362,83 C
107042101	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	19.362,83 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação Acumulada	19.362,83 C
2	*** Passivo ***	750.030,03 C
201	Passivo Circulante	46.719,63 C
20101	Obrigações de Curto Prazo	46.719,63 C
2010103	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	34.861,96 C
201010301	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.350,43 C

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	195
RUB.	4

2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.110,43 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	240,00 C
201010303	Obrigações Fiscais	32.511,53 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	5.115,50 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	664,95 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	3.069,00 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	14.788,80 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	8.873,28 C
2010117	Outras Contas	11.857,67 C
201011701	Outras Obrigações	11.857,67 C
2.01.01.17.01.0002	Telefone a Pagar	345,67 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	1.204,00 C
2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	308,00 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	10.000,00 C
207	Patrimônio Líquido	703.310,40 C
20701	Capital Realizado	300.000,00 C
2070101	Capital Social	300.000,00 C
207010101	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
20704	Reservas	15.000,00 C
2070401	Reservas	15.000,00 C
207040103	Reservas de Lucros	15.000,00 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	15.000,00 C
20707	Outras Contas	388.310,40 C
2070701	Outras Contas	388.310,40 C
207070101	Lucros Acumulados	388.310,40 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	388.310,40 C

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 750.030,03 (Setecentos e Cinquenta Mil e Trinta Reais e Três Centavos) .

Data de Encerramento: 31/12/2020

Gli Noel Oliveira Garreto
Sócio Administrador
CPF: 493.520.403-68

Vanessa Fernandes Mendonça
Contadora
CRC/MA: 10345

Handwritten signatures of Gli Noel Oliveira Garreto and Vanessa Fernandes Mendonça.

GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME
 Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403 - Centro - CEP: 65510-000
 Mata Roma - MA
 NIRE: 2120063758-1 CNPJ: 09.501.901/0001-22

Demonstração do Resultado do Exercício
Ano de 2020

(+)	010	Receita Bruta Operacional	1.213.470,00
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.213.470,00
	010.01.03	Vendas de Serviços	1.213.470,00
(-)	020	Deduções da Receita	104.965,16
	020.01	Impostos Faturados	104.965,16
	020.01.02	ISS	60.673,50
	020.01.03	COFINS	36.404,10
	020.01.04	PIS	7.887,56
(=)	030	Receita Líquida	1.108.504,84
(-)	040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	550.976,19
	040.03	Custo dos Serviços Prestados	550.976,19
(=)	060	Lucro Bruto	557.528,65
(-)	070	Despesas Operacionais	76.023,75
	070.01	Despesas Administrativas	66.510,29
	070.03	Despesas Tributárias	1.208,90
	070.04	Resultado Financeiro	8.304,56
	070.04.02	Despesas Financeiras	8.304,56
(=)	110	Res. Antes das Participações e Contrib.	481.504,90
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	481.504,90
(-)	160	Contribuição Social Sobre o Lucro	34.947,94
(-)	170	Imposto de Renda	58.246,56
(=)	200	Resultado Líquido do Exercício	388.310,40

Mata Roma - MA, 31 de Dezembro de 2020.

Glinoel Oliveira Garreto
 Sócio Administrador
 CPF: 493.520.403-68

Vanessa Fernandes Mendonça
 Contadora
 CRC/MA: 10345

GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME
 Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403 - Centro - CEP: 65510-000
 Mata Roma - MA
 NIRE: 2120063758-1 CNPJ: 09.501.901/0001-22

Índice de Liquidez

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{587.173,87}{46.719,63} = 12,57$$

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} = \frac{587.173,87 + 0,00}{46.719,63 + 0,00} = \frac{587.173,87}{46.719,63} = 12,57$$

Índice de Endividamento Total

$$IET = \frac{PC+PNC}{AT} = \frac{46.719,63+0,00}{750.030,03} = 0,06$$

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{AT}{PC+ELP} = \frac{750.030,03}{46.719,63 + 0,00} = 16,05$$

Mata Roma - MA, 31 de dezembro de 2020.

Glinoel Oliveira Garreto
 Sócio Administrador
 CPF: 493.520.403-68

Vanessa Fernandes Mendonça
 Contadora
 CRC/MA: 10345



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 1202 1
FLS.	198
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
49352040368	GLINOEL OLIVEIRA GARRETO
64286754391	VANESSA FERNANDES MENDONCA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 17:51 SOB N° 20210295945.
PROTOCOLO: 210295945 DE 25/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101305808. CNPJ DA SEDE: 09501910000122.
NIRE: 21200637581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2021.
GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

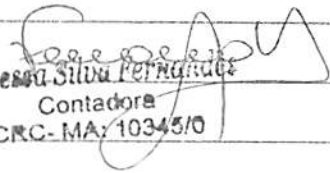
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	199
RUB.	4

Consta esse livro 50 folhas eletronicamente numeradas de 01 à 50, que servirá de Livro Diário nº 01 da empresa Garreto Consultores Associados Ltda - ME, situada na Av. Raimundo Vieira de Almeida, n.º 403 - Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA, inscrito no CNPJ nº 09.501.910/0001-22 e na FUCSMA sob o NIRE 21200637581 em 13/03/2008.

Mata Roma - MA, 01 de janeiro de 2020.


Vanessa Silva Fernandes
Contadora
CRC-MA/10345/0

Garreto Consultores Associados Ltda

Glínel Oliveira Garreto
Sócio Administrador



JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Autenticação 21/000216-6
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

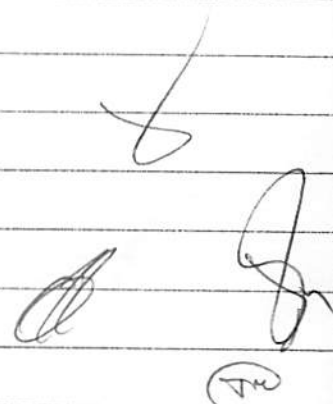
SAO LUIS
02/2021

LÍLIAN THERESA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL Nº AG 061.880

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 26/02/21


Assinatura



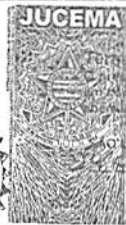
Termo de Encerramento

Contém esse livro 50 folhas eletronicamente numeradas de 01 à 50, que sevirão de Livro Diário nº 01 da empresa Garreto Consultores Associados Ltda - ME, situada na Av. Raimundo Vieira de Almeida, n. 403 - Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA, inscrito no CNPJ nº 09.501.910/0001-22 e JUCEMA sob o NIRE 21200637581 em 13/03/2008. Refere-se esse livro ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020.

Mata Roma - MA, 31 de dezembro de 2020.

Vanessa Silva Ferra
Contadora
CRC-MA-70385-3

Glínel Oliveira Garreto
Sócio Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Grupo de Autenticação 21/000216-6
Este livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se conforme com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

02/12/2020

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDES
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 26/02/21

Assinatura


FM



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 202 1
FLS.	201
RUB.	+

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até o dia 03 de fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **09.501.910/0001-22**. CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 3 de fevereiro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição


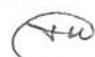



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 03/02/2021 13:10:13.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 1202 1
FLS.	202
RUB.	4



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO V**


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Prezados Senhores,

A empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº: 09.501.910/0001-22, sediada na Avenida Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, Cep: 65510-000/ Mata Roma/MA , por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Mata Roma/MA, 26 de fevereiro. de 2021.



Gilvoel Oliveira Garreto
Sócio/Administrador

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 12021
FLS.	203
RUB.	+



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO VI**


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Mata Roma/MA, 26 de fevereiro. de 2021.


Glinoel Oliveira Garreto
Sócio/Administrador

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 1202 1
FLS. 204
RUB. F



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO II**

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

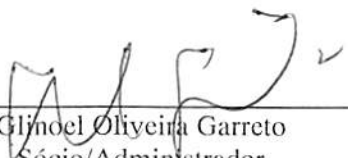
Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP 003/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: GARRETOS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Data: 26/02/2021



Gilnoel Oliveira Garreto
Sócio/Administrador

CPF: 493.520.403-68

Fone/Fax: (98) 98403-7922

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 12021
FLS. 205
RUB. +



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO IV


DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Prezados Senhores,

A empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 09.501.910/0001-22, sediada em Mata Roma/MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: 009003-O-4/CRC/MA e do CPF Nº: 493.520.403.68, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Mata Roma/MA, 26 de fevereiro de 2021.



Glinoel Oliveira Garreto
Sócio/Administrador

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	206
RUB.	F



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Sr(a) GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 009003/O-4/CRC/MA e do CPF nº 493.520.403-68, residente e domiciliado na Rua Rio Claro, nº 77, Condomínio Rio Claro Village, Casa 37, Olho D'água, São Luís/MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 09.501.910/0001-22, localizada na Avenida Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, Cep: 65510-000/ Mata Roma/MA, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

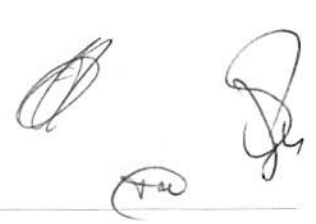
Licitante: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Data: 26 de fevereiro de 2021



Glinoel Oliveira Garreto
Sócio/Administrador
CPF: 493.520.403-68







AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	207
RUB.	5

- PROTOCOLO: 171178220, 171132831
- DATA DO PROTOCOLO: 19/09/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200637581
- ARQUIVAMENTO: 20171178220, 171132831
- EMPRESA: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - ME

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNTA1ODMwOTM1XzE3MTEzMjgzMS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP)

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwNTgzMDkzOF8xNzExMzI4MzEucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1701952199)




AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	208
RUB.	+

- PROTOCOLO: 201103877
- DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200637581
- ARQUIVAMENTO: 20201103877
- EMPRESA: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDEyMTEzNTBfQ29udHJhdG9fTUFQMjAwNjM0NDg1NC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200)





CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	209
RUB.	+

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 09.501.910/0001-22

Data da Emissão : 27/11/2020

Hora da Emissão : 05:53:48

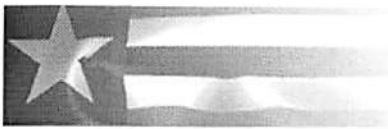
Código de Controle da Certidão : 4C90.1D45.604F.0FDF

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 27/11/2020, com validade até 26/05/2021.

[Página Anterior](#)

Two handwritten signatures are visible in the bottom right corner of the page. The first is a large, stylized signature, and the second is a smaller, more compact signature.

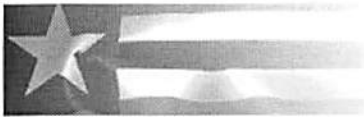


Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão: 052534/21	CANTANHEDE/MA
Data de Validade: 04/06/2021 17:25:23	PROC. <u>1801001 12021</u>
Data de Emissão: 04/02/2021 17:25:23	FLS. <u>210</u>
Inscrição Estadual: 0	RUB. <u>+</u>
CPF/CNPJ: 09501910000122	
Razão Social:	
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa	
CERTIDÃO VÁLIDA!	
Nº da Certidão: 008174/21	
Data de Validade: 04/06/2021	
Data de Emissão: 04/02/2021 17:26:27	
Inscrição Estadual: 0	
CPF/CNPJ: 09501910000122	
Razão Social:	
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

CANTANHEDE/MA	
PROC.	180200112021
FLS.	211
RUB.	+

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



CANTANHEDE/MA
PROC. 1809001 1202 1
FLS. 212
RUB. F

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.501.910/0001-22

Razão social: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/02/2021	15/02/2021 a 16/03/2021	2021021501244576148702
27/01/2021	27/01/2021 a 25/02/2021	2021012702541738616259
08/01/2021	08/01/2021 a 06/02/2021	2021010803050366347627
20/12/2020	20/12/2020 a 18/01/2021	2020122014213221931708
01/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	2020120102515071601390
12/11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111202155634624705
24/10/2020	24/10/2020 a 22/11/2020	2020102402154667422354
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100504314024570272
16/09/2020	16/09/2020 a 15/10/2020	2020091603172082261892
28/08/2020	28/08/2020 a 26/09/2020	2020082804004206610063
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080901514140895368
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	2020072103511558141843
02/07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	2020070202570028094943
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031502332907346304
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022502094565190146
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020602023599914561
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011704451428234309
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	2019122902111805912375
10/12/2019	10/12/2019 a 08/01/2020	2019121004363065303088
21/11/2019	21/11/2019 a 20/12/2019	2019112103274980237010
01/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	2019110104553926627561
13/10/2019	13/10/2019 a 11/11/2019	2019101307330969500400
24/09/2019	24/09/2019 a 23/10/2019	2019092404453848912301
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	2019090504511981911530
17/08/2019	17/08/2019 a 15/09/2019	2019081705101286171932
29/07/2019	29/07/2019 a 27/08/2019	2019072902393067614053
10/07/2019	10/07/2019 a 08/08/2019	2019071004500163501939

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/06/2019	21/06/2019 a 20/07/2019	2019062102350095570702
02/06/2019	02/06/2019 a 01/07/2019	2019060202410007629004
14/05/2019	14/05/2019 a 12/06/2019	2019051404584651268330
25/04/2019	25/04/2019 a 24/05/2019	2019042504401688706620
06/04/2019	06/04/2019 a 05/05/2019	2019040604155719537989
18/03/2019	18/03/2019 a 16/04/2019	2019031802454443129545

Resultado da consulta em 03/03/2021 15:32:03

Voltar

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	213
RUB.	+

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	214
RUB.	+

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Regularização





ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE
VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle: 7594.0834.3285.5408
Data de emissão: 02/03/2021 às 11:29:51
Validade: 20/03/2021
Número Registro: MA-000509/O-1
Nome: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

[Voltar](#)



Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00001113 É VÁLIDA

Impressão : 26.02.2021

Validade : 27.05.2021

Profissional :

Nome : GLINOEL OLIVEIRA GARRETO

Número Registro CRC : MA-009003/O - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF : 493.520.403-68

Finalidade : OUTRAS

Consultado em 03 de março de 2021 .

Sair





ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE
VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle: 7551.8732.4490.0184
Data de emissão: 22/02/2021 às 15:13:46
Validade: 31/03/2021
Número Registro: MA-014620/O-9
Nome: GLAUCIO ROBERTO LIMA OLIVEIRA

Voltar

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CANTARIEDE/MA	
PROC.	180100112021
FLS.	218
RUB.	+

- PROTOCOLO: 210295945
- DATA DO PROTOCOLO: 25/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200637581
- ARQUIVAMENTO: 20210295945
- EMPRESA: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - ME

Balço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAyMjUxNzE3MjRfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzg3ODlwLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210C)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

CANTANHEDE, MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	279
RUB.	4

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO, a **Proposta de Preço** apresentada para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 03 de Março de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1801001/2021</u>
FLS. <u>220</u>
RUB. <u>4</u>

Processo Administrativo nº 1801001/2021
Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede /MA.

PROPOSTA DE PREÇO DA
EMPRESA

GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS

CNPJ: 09.501.910/0001-22

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1801001/2021
 FLS. 221
 RUB.



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais; 3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanco Anual da Prefeitura Municipal); 4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal – RGF; Elaboração e encaminhamento do SISTN anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE) semestral e anual; Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO) anual; 5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais; 6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente; 7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC; 8. Assessoria e consultoria a(os) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL; 9. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA; 10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização); 11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2021.	Mês	12	12.000,00	144.000,00
02	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2021.	Mês	12	12.000,00	144.000,00
03	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021.	Mês	12	12.000,00	144.000,00

(Handwritten signatures and initials)

CANTANHEDE, MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 222
RUB. 4



01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CPF/CNPJ/MF: 09.501.910/0001-22

ENDEREÇO: Avenida Raimundo Vieira de Almeida, 403

BAIRRO: Centro CEP: 65510-000

CIDADE/UF: Mata Roma/MA

TEL: (98)98403-7922

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1734-5

CONTA-CORRENTE: 13008-7

FAVORECIDO: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CONTATO: GLINOEL GARRETO


03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: até 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses

06 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 432.000,00

Mata Roma/MA, 26 de fevereiro. de 2021.


Glinoel Oliveira Garreto
Sócio/Administrador
CPF: 493.520.403-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 223
RUB. 4

ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

Processo:	1801001/2021
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

01 - Abertura da Sessão

Às 14:00 horas do dia 03 de março de 2021, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Emídio Rodrigues Xavier Neto e os membros, os Srs. Thiago Augusto Silva Reis e Elias Lopes Barros, designados pela Portaria n° 084/2021, de 05/01/2021, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes, para realizar os procedimentos relativos ao processamento da Tomada de Preços n° 003/2021, tipo menor preço e regime de empreitada por preço unitário. Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão, passando-se de imediato a fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Presidente solicitou a representante da empresa presente que apresentasse os documentos exigidos no item 5 do Edital. O presidente abriu prazo de (dez) minutos afim de que pudesse chegar mais empresas. Decorrido o prazo fez-se presente a referida sessão a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA..... C.N.P.J 09.501.910/0001-22
GLINOEL OLIVEIRA GARRETO C.P.F. N° 493.520.403-68

3 - Da abertura dos Envelopes de Habilitação e Julgamento:

Após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, o presidente franqueou os documentos aos presentes, solicitando que todos rubricassem a documentação. Após análise da documentação e verificação da autenticidade, a comissão de licitação julgou: **HABILITADA** a empresa **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 09.501.910/0001-22**, pois atendeu corretamente as exigências do Edital. Após resultado do julgamento dos documentos de habilitação, o representante da empresa foi consultado a respeito das decisões aqui tomadas, o mesmo renunciou a todo e qualquer recurso preconizado no Art. 109, inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93, referente a esta fase do certame. E nada mais havendo a ser tratado, passou-se assim a fase seguinte, que é a de abertura e Julgamento das Propostas de Preços.

4 - Da abertura e Julgamento da Proposta de Preço:

Assim, conforme relatado anteriormente, após o Julgamento de habilitação deste certame deu-se início a abertura, exame e Julgamento da Proposta de



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 224
RUB. 4

Preços. A proposta da empresa **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ: 09.501.910/0001-22, pode atender ao objeto desta Licitação ao valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para o Item 01; R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para o item 02 e R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para o item 03, perfazendo o valor total global de R\$ 432.000 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Face ao exposto, após Exame da Proposta de Preços, a comissão de licitação decide dar parecer favorável a Empresa **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, estando a proposta atendido a todos os requisitos exigidos no edital. Anunciado o resultado ao licitante presente, o presidente da Comissão Permanente de Licitação consultou quanto ao resultado apresentado, sendo que o mesmo renunciou perante a Comissão a qualquer recurso preconizado no Art. 109, inciso I, Alínea "b" da Lei 8.666/93 referente ao julgamento da Proposta de Preços.

5 -Encerramento da Sessão

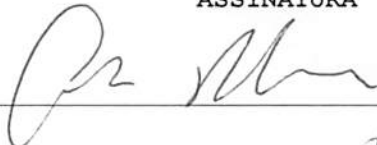


Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e Comissão de Licitação, e pelo licitante presente.

Cantanhede/MA, 03 de março de 2021.

COMISSAO DE LICITACAO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Membro	THIAGO AUGUSTO SILVA REIS
Membro	ELIAS LOPES BARROS

ASSINATURA

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

ASSINATURA

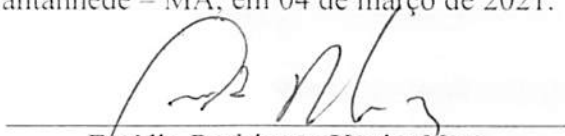


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 09.501.910/0001-22**, que apresentou o valor total global de R\$ 432.000 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Cantanhede – MA, em 04 de março de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantanhede/MA, 05 de março de 2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº. 1801001/2021, referente à Tomada de Preços Nº 003/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, para análise e emissão de parecer jurídico de conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.



EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Presidente da Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1801001/2021</u>
FLS. <u>227</u>
RUB. <u>+</u>

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0501001/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise da Tomada de Preços nº 003/2021

Retornam os autos para exame da Tomada de Preços nº 003/2021, tipo menor preço por item, Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede-MA.

Como estabelecido nos arts. 38 a 40 da Lei nº 8.666/93, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Oficial do Município, do Estado, jornal de grande circulação "Jornal Pequeno" e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, todos do dia 15 de fevereiro de 2021, ficando definida a data de 03/03/2021 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 15 (quinze) dias foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento (menor preço por item) do certame.

No dia, hora e local previamente designados foi aberta a sessão, sendo identificada a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, através de seu representante Glineol Oliveira Garreto;

Comprovados o atendimento ao item de credenciamento previsto no Edital, foi dado início à sessão pública do certame, sendo recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preço. Ato contínuo, foi habilitada a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA na forma dos requisitos do edital.

Em prosseguimento, abriu-se a proposta de preço no valor global de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).


A Autoridade Competente adjudicou o objeto do certame à empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, posto que não foi manifestada a intenção de interpor recurso por nenhum interessado e em razão da compatibilidade de preços.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Cantanhede, 08 de Março de 2021.


Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	228
RUB.	+



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	229
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

Ao Senhor

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Cantanhede-MA

Nesta

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 084/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente a Tomada de Preços nº 003/2021, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

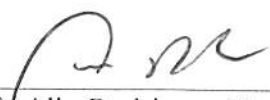
De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, o Edital de licitação da Tomada de Preços nº 003/2021, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora nos itens 1, 2 e 3, **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, sediada na Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, Mata Roma – MA, inscrita no CNPJ: 09.501.910/0001-22, pelo valor total de R\$ 432.000 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 09 de março de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

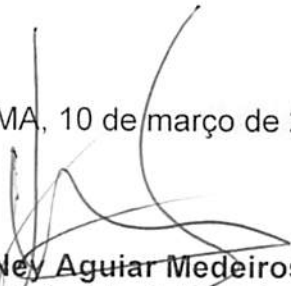
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2021, OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação nos itens 1, 2 e 3, a empresa **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, sediada na Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, Mata Roma – MA, inscrita no CNPJ: 09.501.910/0001-22, pelo valor total de R\$ 432.000 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Cantanhede/MA, 10 de março de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	231
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2021, OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação nos itens 1, 2 e 3, a empresa **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, sediada na Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, Mata Roma – MA, inscrita no CNPJ: 09.501.910/0001-22, pelo valor total de R\$ 432.000 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 10 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 10 de março de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

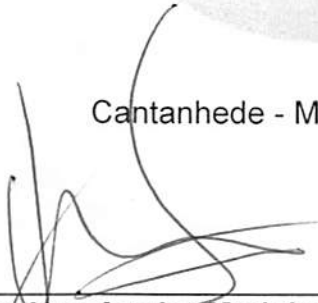
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** a empresa **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, sediada na Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, município de Mata Roma/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.910/0001-22, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, os **CONTRATOS** oriundos da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº. 003/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital da TP nº. 003/2021, na Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 09 de março de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: 10 / 03 / 2021.



GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 233
RUB. f

CONTRATO Nº 20210029
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, neste ato representada por Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário(a) Municipal de Administração, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominada CONTRATANTE, e GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com sede e endereço na Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, município de Mata Roma, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.910/0001-22, neste ato representada por Glinol Oliveira Garreto, brasileiro, portador do CPF nº 493.520.403-68, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-003/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP 003/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP 003/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 /2021
FLS. 234
RUB. 4

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 235
RUB. 4

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	236
RUB.	7

deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

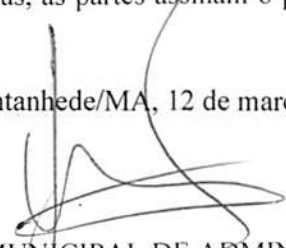
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.


TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, 12 de março de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário e Ordenador de Despesas.
CONTRATANTE


GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ 09.501.910/0001-22
Glinol Oliveira Garreto
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  _____

Nome:  _____

CPF: 628.898.083-12

CPF: 024.871.753-70



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Plano Municipal 2020-2024

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1801001/2021</u>
FLS. <u>239</u>
RUB. <u>+</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

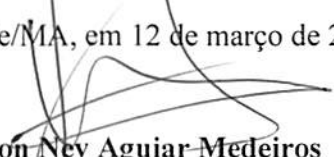
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210029. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretária Municipal de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA; 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Glinol Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Cantanhede/MA, em 12 de março de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Respeitando nossa cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 240
RUB. 5

CONTRATO Nº 20210030
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801001/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM CONTABILIDADE
PÚBLICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, neste ato representada por Chelia Maria Silva, Secretário(a) Municipal de Saúde, portador do CPF nº 279.461.503-34, doravante denominada CONTRATANTE, e GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com sede e endereço na Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, município de Mata Roma, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.910/0001-22, neste ato representada por Glineol Oliveira Garreto, brasileiro, portador do CPF nº 493.520.403-68, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-003/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP 003/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP 003/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossas cidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	242
RUB.	7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na

oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.



TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, 12 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cheliat Maria Silva
Secretária e Ordenadora de Despesas.
CONTRATANTE

GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ 09.501.910/0001-22
Gli Noel Oliveira Garreto
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: 618.899.083-12

Nome: _____

CPF: 024.871.753-70



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 246
RUB. +

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210030. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 21 Sec. Mun. de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Sec. Mun. de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA; 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Chelia Maria Silva pela contratante e o Senhor Glínoel Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Chelia Maria Silva, Secretária Municipal de Saúde.

Cantanhede/MA, em 12 de março de 2021.

Chelia Maria Silva
Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 247
RUB. +

CONTRATO Nº 20210031
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801001/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM CONTABILIDADE
PÚBLICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, neste ato representada por Emerson Marques Costa, Secretário(a) Municipal de Educação, portador do CPF nº 007.432.374-12, doravante denominada CONTRATANTE, e GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com sede e endereço na Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, município de Mata Roma, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.910/0001-22, neste ato representada por Glinol Oliveira Garreto, brasileiro, portador do CPF nº 493.520.403-68, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-003/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP 003/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP 003/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 249
RUB. J

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2021.	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0002.0.069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que

deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Educação Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Educação do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, 12 de março de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Emerson Marques Costa

Secretário e Ordenador de Despesas.

CONTRATANTE


GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ 09.501.910/0001-22

Glinol Oliveira Garreto

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  _____

CPF: 618.899.083-12 _____

Nome:  _____

CPF: 024.871.753-70 _____



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	253
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210031. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08 Sec. Mun. de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Mun. de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0002.0.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA; 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Glinoel Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação.

Cantanhede/MA, em 12 de março de 2021.

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210028. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A SENHORA RITA GORETH LIMA DE SOUZA. OBJETO; Locação de imóvel localizado à Rua Isidória Lopes, S/N, Bairro: Centro, Município de Cantanhede -MA, destinado ao funcionamento do Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação deste Município. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: Valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R \$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo período de 10 (dez) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0002.0.069 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Educação; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. DATA DA ASSINATURA; 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e a Senhora Rita Goreth Lima de Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210029/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210029. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretária Municipal de Administração. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA; 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Glinoel Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210030. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretária Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO

CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 21 Sec. Mun. de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Sec. Mun. de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA; 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Chelia Maria Silva pela contratante e o Senhor Glinoel Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Chelia Maria Silva, Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210031. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Educação. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08 Sec. Mun. de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Mun. de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0002.0.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA; 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Glinoel Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210032. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELE. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA; 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de



2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210033. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESSORIA E CONTABIL. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 21 Sec. Mun. de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Sec. Mun. de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Chelia Maria Silva pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Chelia Maria Silva, Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210034. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08 Sec. Mun. de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Mun. de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0002.0.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2021, OBJETO: ~~Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação nos itens 1, 2 e 3, a empresa AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, sediada na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinus, Edif. Golden Tower, Sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ: 27.041.906/0001-00, pelo valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Cantanhede - MA, 10 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2021, OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação nos itens 1, 2 e 3, a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, sediada na Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, Mata Roma - MA, inscrita no CNPJ: 09.501.910/0001-22, pelo valor total de R\$ 432.000 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede - MA, 10 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2021, OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação nos itens 1, 2 e 3, a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, sediada na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, pelo valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede - MA, 10 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20210021/2021





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Procurando sempre o melhor

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 256
RUB. 4

Cantanhede - MA, 15 de dezembro de 2021.

DE: Departamento de Compras
PARA: Secretaria Municipal de Administração

Prezados Secretário,

Venho por meio deste, informá-lo sobre o término da vigência dos contratos, firmados com a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 09.501.910/0001-22, que tem como objeto a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, conforme Tomada de Preços Nº 003/2021.

A data final dos contratos é dia 31 de dezembro de 2021, em face desse contexto e para prevenir a eventual prestação dos serviços sem a devida cobertura contratual ou solução de continuidade na prestação de serviços em face da inexistência de contrato, encaminhamos a presente informação. Informamos ainda que a empresa contratada vem desenvolvendo e cumprindo todas as cláusulas contratuais satisfatoriamente.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHOR GESTÃO

Memorando Circular

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	180/001/2021
FLS.	357
RUB.	

Cantanhede - MA, 16 de dezembro de 2021.

DE: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

Prezados(as) Secretário(as),

Venho por meio deste informá-los sobre o término da vigência dos contratos, firmados com a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 09.501.910/0001-22, que tem como objeto a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, conforme Tomada de Preços Nº 003/2021.

A data final dos contratos é dia 31 de dezembro de 2021, em face desse contexto e para prevenir a eventual prestação dos serviços sem a devida cobertura contratual ou solução de continuidade na prestação de serviços em face da inexistência de contrato, encaminhamos a presente informação, e solicitamos manifestação sobre a intenção de prorrogação da vigência contratual.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Plano Pleno e seu Odeio

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 180/001/2021
FLS. 258
RUB. 7

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Cantanhede/MA, 16 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Tendo em vista que está próximo o fim dos contratos firmados com a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 09.501.910/0001-22, que tem como objeto prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades das Secretarias Municipais, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa intenção de prorrogação da vigência do Contrato nº 20210031.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A AÇÃO PÚBLICA

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 259
RUB. 5

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Cantanhede/MA, 16 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Tendo em vista que está próximo o fim dos contratos firmados com a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 09.501.910/0001-22, que tem como objeto prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades das Secretarias Municipais, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa intenção de prorrogação da vigência do Contrato nº 20210030.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. MENSAL	V. TOTAL
02	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSANDO NA SUA CIDADE

Memorando

CANTANHEDE/MA	
PROC.	180/001/2021
FLS.	268
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 17 de dezembro de 2021.

Ilmo. Sr.
RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Tendo em vista a proximidade da data final da vigência dos Contratos firmados com a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 09.501.910/0001-22, que tem como objeto a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, solicito elaboração de pesquisas de preços estimados e existência de dotações orçamentárias com vistas à realização de aditivo para prorrogação da vigência contratual.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Administração.	Mês	12
02	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12
03	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 262
RUB. 7

Fls. Nº 395
Proc. Nº 04/2021
Rubrica

CONTRATO Nº 45/2021
PROCESSO Nº 04/2021 - SECAF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAJARI E DE OUTRO LADO
A EMPRESA A M SIQUEIRA SANTOS LTDA
NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, ente de Direito Público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sediada na Avenida Vitorino Freire, nº 513, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 06.469.837/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu titular Sr. Jurandir Gomes dos Santos, CPF n.º 076.447.443-04, e de outro lado a empresa A M SIQUEIRA SANTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Alto Primavera, nº 10 A, Bairro: Turu, São Luís (MA), Cep: 65067-300, CNPJ n.º 18.051.958/0001-77, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Siqueira Santos, CPF n.º 013.657.643-54, têm entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cuja lavratura foi regularmente autorizada conforme consta no Processo Administrativo n.º 04/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação vigente e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria na área da Contabilidade Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari-MA, conforme especificações no Projeto Básico, anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço de **RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 04/2021 - SECAF e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Projeto Básico e respectivos anexos;
- Edital da Tomada de Preço nº 01/2021-CPL;

2.2. A CONTRATADA é responsável por apresentar todos os documentos necessários ao procedimento de



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 263
RUB. f

Fls. Nº 396
Proc. Nº 04/2021
Rubrica [assinatura]

licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Edital do Tomada de Preço nº 01/2021-CPL;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias à consecução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FONTE DE RECURSO: 02.02.01 04.122. 0003.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente e a execução do serviço se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e o contrato terá vigência por igual período, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

[assinatura]



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 264
RUB. 397

Fis. Nº 09/2021
Proc. Nº
Rubrica

Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pelo CONTRATANTE;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão executados conforme os projetos e especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a cumprir as disposições do item 4 do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as disposições do item 5 do Projeto Básico, sem prejuízo das obrigações abaixo:

- a) Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos equipamentos locados;
- b) Pagar à CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor do Contrato nos prazos e condições nele estabelecidos;
- c) Publicar na Imprensa Oficial, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, o extrato do CONTRATO e de seus ADITIVOS, quando houver;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2021 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, bem como todas as correspondências entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou mesmo em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	365
RUB.	
Ms. Nº	398
Proc. Nº	04/204
Rubrica	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos serviços prestados será efetivado mediante solicitação da CONTRATADA à CONTRATANTE, mencionando o número do Contrato, acompanhada da fatura que descreva de forma apropriada, os serviços prestados, o número e data de emissão da Nota de Empenho, e as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos deverão ser autorizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA desde que devidamente atestado os seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE através de um Fiscal designado por portaria ou outro documento hábil, efetuará a fiscalização dos serviços e do controle dos materiais a qualquer instante, sendo assegurado o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ação ou omissão, total ou parcial, do Fiscal, não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOTIFICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada formalmente, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Aqueles que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) Contratado(s) sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/2002, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

- ADVERTÊNCIA** – A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Cajari - MA.
- MULTA** – na seguinte forma:

Handwritten signature or initials.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	266
RUB.	Fls. Nº 399
	Proc. Nº 04/2021
	Rubrica

- b.1) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço contratado não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b.2) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- b.3) De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- b.5) De 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- b.6) De 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cajari - MA, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As advertências poderão também ser aplicadas concomitantemente com as multas, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção de multas.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cajari - MA, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela Contratante e comunicadas antes dos prazos consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.
- b) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no Artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

[Handwritten signature]

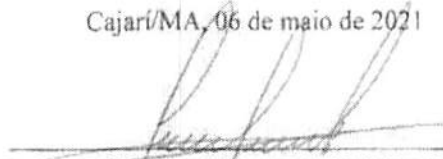


CANTANHEDE/MA	
PROC. 180/001/2021	Fls. Nº 400
FLS. 267	Proc. Nº 0912011
RUB. _____	Rubrica _____

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária de Viana-MA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Cajari/MA, 06 de maio de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Jurandir Gomes dos Santos
CONTRATANTE


A M SIQUEIRA SANTOS LTDA

André Luiz Siqueira Santos
CONTRATADA

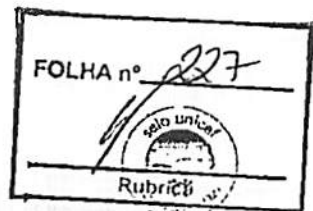
Testemunhas:

.....
CPF n.º

.....
CPF n.º



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
 Secretaria Municipal de Administração



unicef

CANTANHEDE/MA

PROC. 1801 001 12021
 FLS. 528
 RUB. 27

CONTRATO Nº 06120131/2021
 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910019/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E A EMPRESA MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000 – São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 06.089.668/0001-33, neste ato representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82, doravante denominada CONTRATANTE, e MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, com sede e endereço na Av. Casemiro Junior, 01, Anil, Cep: 65.045-180, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.078.716/0001-84, neste ato representada por Renato Henrique Ramos Maia, brasileiro, portador do CPF nº 753.825.803-59, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-13/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-13/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 13/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de São João dos Patos/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.



CANTINHEDEZIMA
PROC. 1801001/2021
FLS. 269
RUB. ✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).



CANTANHEDE/MA
 PROC. 1801001/12021
 FLS. 270
 RUB. 229
 FOLHA nº 229
 Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
 Secretaria Municipal de Administração



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil, junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA	Parcela	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
TOTAL				R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

PODER:.....02 PODER EXECUTIVO
 ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

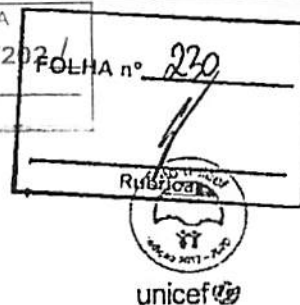
§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/1202
FLS. 241
RUB. 230



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incluir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 06 de dezembro de 2022.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias; podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CANTANHEDE/MA
PROC. 180100712021
FLS. 277
RUB. [assinatura]
FOLHA nº 231
Rúbrica [assinatura]
unicef



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Administração

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

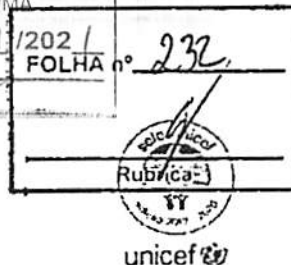
TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL



CANTANHEDE/MA
 PROC. 1801001/2021
 FLS. 273 FOLHA nº 232
 RUB. 3



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
 Secretaria Municipal de Administração




CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de São João dos Patos/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São João dos Patos/MA, 06 de dezembro de 2021.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
 Thuanny Costa de Sá Gomes
 Secretária Municipal de Administração
 CONTRATANTE

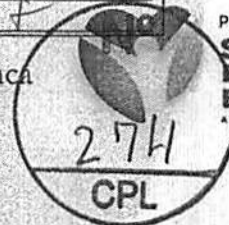
RENATO HENRIQUE RAMOS MAIA
 75382580359
 MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI
 38.078.716/0001-84
 Renato Henrique Ramos Maia
 CONTRATADA

Assinado eletronicamente por RENATO HENRIQUE RAMOS MAIA 75382580359
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR.FACIL.ID.CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Passagem, OU=29422374000187, CN=RENATO HENRIQUE RAMOS MAIA 75382580359
 Razão: Eu sou o signatário deste documento
 Data: 2021.12.06 10:00:45-03'00"
 Post PDF Reader Versão: 11.1.0



CANTANHEDE/MA
PROC. 180/001/2021
FLS. 714
RUB. 7

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PREFEITURA
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA**
A IDADE QUE A GENTE QUER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - CPL
CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA E A EMPRESA KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21, localizada na Avenida Presidente Geisel, nº 691, centro, São Pedro da Água Branca/MA, por Marília Gonçalves de Oliveira, brasileira, divorciada, agente política, portadora da cédula de identidade (RG) nº 068033672018-0 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34, Ordenadora de Despesa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI**, CNPJ/MF nº 14.925.620/0001-46, estabelecida na Avenida Ana Jansen, nº 09, pavimento 08, Torre II, sala 813, bairro São Francisco, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato, representada pelo Sr. Kleiton Gonçalves de Miranda, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 395216 SSP/TO e do CPF nº 710.466.401-78, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **TOMADA DE PREÇO nº 004/2021**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Pedro da Água Branca, conforme termo de referência, em conformidade com o edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

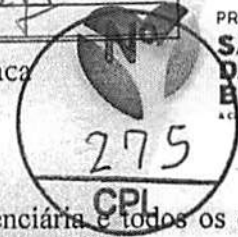
2.1. Executar os serviços na sede do município de São Pedro da Água Branca /MA, sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.

2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 275

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PREFEITURA
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA**
A CIDADE QUE A GENTE QUER

obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.

2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

2.4. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da contratante relativamente aos serviços contratados.

2.6. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.

2.7. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.

2.8. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.

2.9. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

2.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.11. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

2.12. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.

2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções decorrente da execução.

2.14. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.

2.15. O licitante contratado responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

2.16. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, promovendo readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

2.18. Permitir o livre acesso de servidores do contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

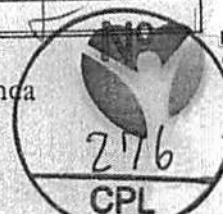
3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.

3.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do(s) serviço(s), objeto do Contrato.

3.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 216
RUB.
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PREFEITURA
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA**
A CIDADANIA QUE A GENTE QUER

- 3.3. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 3.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução do objeto deste contrato é imediato a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 12 (doze) meses.

5.2. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
- b) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos.
- c) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, e após a apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA.

5.3. Todos os pagamentos serão liberados mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.4. O não cumprimento do item anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

5.5. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

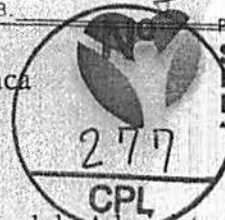
CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 277
RUB.



PREFEITURA
SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA
A CIDADANIA QUE A GENTE QUER

Unidade Orçamentária: 04.122.0052.2007.0000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

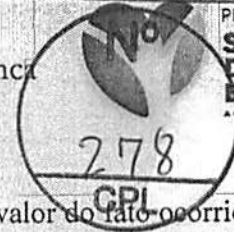
7.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

7.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



7.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.3. As multas previstas nos subitens 23.2.1 a 23.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

7.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

7.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA, decorrentes das infrações cometidas.

7.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

7.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA; ou

8.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

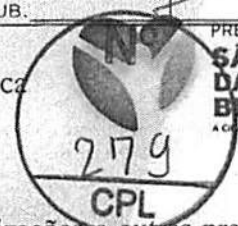
8.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

8.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 279
RUB.



PREFEITURA
SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA
A CIDADE QUE A GENTE QUER

sucesivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

8.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.4.4.1. Devolução de garantia.

8.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e atestado por servidor desta instituição designado para esse fim.

10.2. O responsável pelo acompanhamento dos contratos, anotar em registro próprio todas as ocorrências.

10.3. À Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1. O recebimento provisório dar-se-á após o termino da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Termo de Referência, sob pena de rejeição do mesmo.

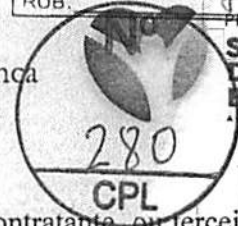
11.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA DOZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1801001/2021
 FLS. 280
 RUB. f



PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
 A CIDADE QUE A GENTE QUER

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro da Água Branca/MA, 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
 CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21
 CONTRATANTE
 MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
 RG nº 068033672018-0 SSP/MA
 CPF nº 522.954.433-34
 Prefeita Municipal
 Ordenador de Despesa

KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI
 CNPJ/ME nº 14.925.620/0001-46
 CONTRATADA
 Kleiton Gonçalves de Miranda
 RG nº 395216 SSP/TO
 CPF nº 710.466.401-78
 Representante Legal

TESTEMUNHAS.

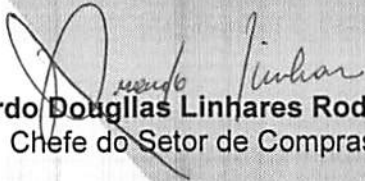
NOME: Alosânio B. Rolim
 CPF: 706.152.093-00

NOME: Reginaldo Alves
 CPF: 423612302-91

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	PREÇOS 01	PREÇOS 02	PREÇOS 03	Média por Secretaria
				Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Médio Unitário
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos.	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13.166,67

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 180/001 /2021
FLS. 989
RUB. ✓

Cantanhede - MA, 21 de dezembro de 2021.

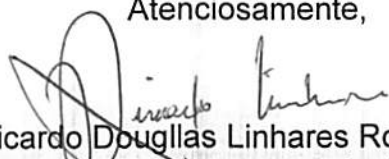
Ilmo. Sr.
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezada Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para aditivar a vigência dos contratos de Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	VALOR
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 144.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 144.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 144.000,00

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 283
RUB.

Cantanhede - MA, 21 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Departamento de Compras
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

As despesas pretendidas, aditivar a vigência dos contratos de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, podem ser realizadas nas dotações:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 300.000,00.
FONTE: 0100000000

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 1.000.000,00.
FONTE: 1500100100

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
VALOR: R\$ 200.000,00.
FONTE: 1600000000

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 584
RUB.

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa, aditivar a vigência dos contratos de prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 48% na Secretaria Municipal de Administração; 14,4% na Secretaria Municipal de Educação e 72% na Secretaria Municipal de Saúde, no elemento de despesas 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cantanhede - MA, 21 de dezembro de 2021.

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Procuradoria Municipal de Administração

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 285
RUB. 7

Cantanhede - MA, 21 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Sr.

Em atenção à solicitação de pesquisa de preços e existência de dotação orçamentária para aditivar a vigência dos contratos de Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, apresenta-se o mapa de apuração de preços, extraídos através de consultas aos preços praticados por outros Órgãos da Administração Pública, bem como a existência de dotação orçamentária para as despesas pretendidas com o presente aditivo.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 286
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

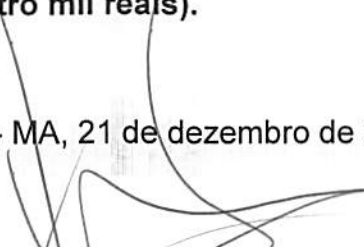
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para aditivar a vigência do contrato de Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

Cantanhede - MA, 21 de dezembro de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801.001/2021
FLS. 287
RUB. 4

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa aditivar a vigência do contrato de Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Cantanhede - MA, 21 de dezembro de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Emerson Marques Costa**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para aditar a vigência do contrato de Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

Cantanhede - MA, 21 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 2021
FLS.	989
RUB.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa aditivar a vigência do contrato de Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Cantanhede - MA, 21 de dezembro de 2021.

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	3911
RUB.	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jairon Dantas Paiva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para aditivar a vigência do contrato Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

Atenciosamente,

Cantanhede - MA, 21 de dezembro de 2021.

Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 597
RUB. ↓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa aditar a vigência do contrato de Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Cantanhede - MA, 21 de dezembro de 2021


Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Procurando nosso futuro

Ofício nº 2212002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 599
RUB.

Cantanhede/MA, em 22 de dezembro de 2021.

À

Empresa: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403.
Mata Roma /MA
CNPJ: 09.501.910/0001-22

Prezador senhor,

Tendo em vista que está próximo o fim dos contratos firmados com a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.501.910/0001-22, que tem como objeto a Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, encaminhamos a Vossa Senhoria a presente solicitação de manifestação quanto à aceitação e interesse da empresa em prorrogar a vigência dos contratos oriundos do Tomada de Preço nº 003/2021, mantendo os valores contratados inicialmente.

Caso afirmativo, enviar comunicação com proposta de preços atualizada, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2021.	Mês	12
02	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2021.	Mês	12
03	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021.	Mês	12

Atenciosamente

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 993
RUB. 4



À
Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

ACEITE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Senhor Secretário,

Vimos por meio deste, apresentar nossa aceitação e proposta de preços visando a prorrogação da vigência dos Contratos oriundos da Tomada de Preços nº 003/2021, mediante termo aditivo.

Apresentamos abaixo, nossa proposta de preços atualizada, mantendo os valores contratados inicialmente, e encaminhamos em anexo as certidões atualizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Administração.	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
02	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
03	Contratação de empresa especializada para Consultoria em Contabilidade Pública na Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

Valor total da proposta: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Mata Roma/MA, 22 de Dezembro de 2021.

GLINOEL OLIVEIRA

GARRETO:49352040368

Assinado de forma digital por
GLINOEL OLIVEIRA
GARRETO:49352040368
Dados: 2021.12.22 18:49:49 -03'00'

Glinoel Oliveira Garreto
Sócio/Administrador
CPF: 493.520.403-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO ADITIVO

**XXXXXX TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº XXXXXXXX,
TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de XXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXX, acordar e assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº XXXXXXXX, referente ao processo Tomada de Preços nº XXXXXXXX, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura até o dia XXXXXXXX, com valor mensal de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX) totalizando R\$ XXXXX (XXXXXXXX), por um período de XX (XXXX) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO.....: XXXXXXXXXXXX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DA DESPESA: XXXXXXXXXXXX

Cláusula quarta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 295
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, XX de XXXX de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretaria Municipal de XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 796
RUB. ✓

Cantanhede/MA, 23 de dezembro de 2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

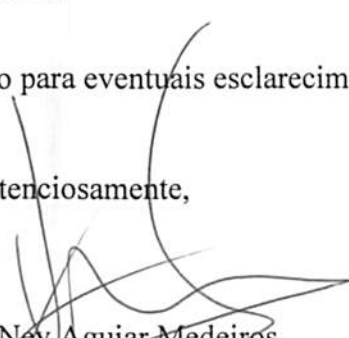
Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo de aditivo contratual, visando a prorrogação dos Contratos Administrativos firmados entre as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA e a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da possibilidade da realizada do aditivo.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PARECER JURÍDICO

Motivo: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual da Tomada de Preço nº 003/2021

Contratos nº: 20210029, 20210030 e 20210031

Objeto: prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede-MA.

Contratada: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

I - SUMÁRIO FÁTICO

Trata-se de análise da possibilidade de alteração unilateral dos contratos administrativos nº 20210029, 20210030 e 20210031, decorrente da Tomada de Preço nº 003/2021, cujo o objeto é a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede-MA, firmado com a GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ 09.501.910/0001-22).

Consta que a Secretaria Municipal de Administração, solicitou a prorrogação de prazo por 12 (sete) meses, cujo o valor de cada contrato será: Secretaria Municipal de Administração no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); Secretaria Municipal de Educação no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); e Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

O valor proposto para a adição de prazo é o mesmo desde a celebração do pacto original, não tendo sido aplicado nenhum tipo de reajuste financeiro.

II - ANÁLISE

A duração dos contratos administrativos é o período estipulado para que os contratos possam produzir direitos e obrigações para as partes, sendo que o prazo de vigência é o período em que o contrato produz efeitos jurídicos e vincula as partes à prestação e à contraprestação assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

ASSESSORIA JURÍDICA

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para a dilação do prazo de vigência, segundo entendimento do TCU, há a necessidade de observância dos seguintes pressupostos básicos, os quais são mínimos e condicionantes:

- a) Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato.
- b) Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação.
- c) Interesses da Administração e do contratado declarados expressamente.
- d) Vantagens da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo.
- e) Manutenção das condições de habilitação pelo contratado.

Como a alteração pretendida é apenas de prazo, as demais cláusulas deverão ser mantidas, inclusive àquelas referentes a valor, objeto e condições legais de manutenção do contrato.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela possibilidade jurídica de adição do contrato, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários ao procedimento em tela.

Cantanhede, 23 de Dezembro de 2021.



Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO

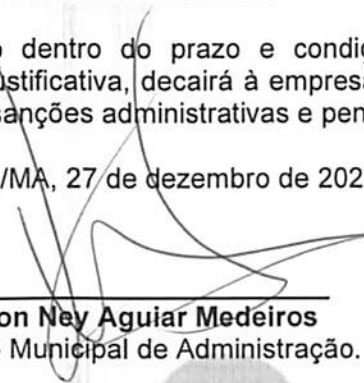
Pelo presente instrumento, convocamos a **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 09.501.910/0001-22, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, município de Mata Roma, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura dos ADITIVOS aos CONTRATOS oriundos do Processo Tomada de Preço nº 003/2021.

No ato da assinatura do Aditivo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos válidos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em 27/12/2021

GLINOEL OLIVEIRA

GARRETO:49352040368

Assinatura

Assinado de forma digital por GLINOEL OLIVEIRA GARRETO:49352040368
Dados: 2021.12.27 18:50:59 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	3111
RUB.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**
CNPJ: **09.501.910/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:12 do dia 21/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2022.

Código de controle da certidão: **4F84.22CA.5549.8EC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.501.910/0001-22
Razão Social: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS
Endereço: RUA MANOEL J FERRERIRA NR 19 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65074-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

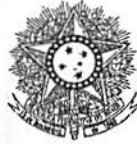
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2021 a 09/01/2022

Certificação Número: 2021121101224714756841

Informação obtida em 23/12/2021 16:07:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

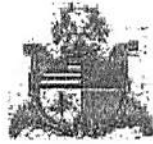
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.501.910/0001-22
Certidão nº: 20436407/2021
Expedição: 01/07/2021, às 15:13:16
Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.501.910/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 12021
FLS. 303
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 217709/21

Data da Certidão: 30/09/2021 07:10:29

CPF/CNPJ 09501910000122 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	314
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070347/21

Data da Certidão: 01/10/2021 09:45:30

CPF/CNPJ CONSULTADO: 09501910000122

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ 06.119.945/0001-03
RUA S/N - CENTRO,

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	305
RUB.	
QRICKIT	
	
CERTIDÃO	

01/10/2021 14:29:19
USUÁRIO:DAVI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 157/2021
AUTENTICAÇÃO:gbs3mWCdrkLPiOd2CArweeiKRzkmENKu

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o **CNPJ 09.501.910/0001-22**, situada à **AVENIDA RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA, 403 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de **Quitação de Tributos (ISS, ALVARÁ, IPTU e MULTAS)**, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 30/12/2021.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 01/10/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ 06.119.945/0001-03
RUA S/N - CENTRO,

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	316
RUB.	
QRickit	
CERTIDÃO	

01/10/2021 14:32:49
USUÁRIO:DAVI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 158/2021
AUTENTICAÇÃO:q0yWMn4fGGg4thbJvX56R3D7kVD5h4PY

* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 09.501.910/0001-22, situada à **AVENIDA RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA, 403 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida certidão terá validade até 30/12/2021.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 01/10/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 304
RUB.

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210029, TOMADA
DE PREÇO 003/2021, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração, e a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 09.501.910/0001-22, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, município de Mata Roma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210029, referente ao processo Tomada de Preço nº 003/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210029, para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e com valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 308
RUB. 1

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cantanhede - MA, 27 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretaria Municipal de Administração
Jackson Ney Aguiar Medeiros
CONTRATANTE

GLINOEL OLIVEIRA
GARRETO:49352040368

Assinado de forma digital por
GLINOEL OLIVEIRA
GARRETO:49352040368
Dados: 2021.12.27 18:51:51 -03'00'

GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J: 09.501.910/0001-22
Glinenoel Oliveira Garreto
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001/2021
FLS. 309
RUB. /

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210030, TOMADA
DE PREÇO 003/2021, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Jairon Dantas Paiva, Secretário Municipal de Saúde, e a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 09.501.910/0001-22, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, município de Mata Roma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210030, referente ao processo Tomada de Preço nº 003/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210030, para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e com valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde


UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro,
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 12021
FLS. 310
RUB. ✓

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cantanhede - MA, 27 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Secretário Municipal de Saúde

Jairon Dantas Paiva

CONTRATANTE

GLINOEL OLIVEIRA

GARRETO:49352040368

Assinado de forma digital por

GLINOEL OLIVEIRA

GARRETO:49352040368

Dados: 2021.12.27 18:51:34 -03'00'

GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

C.N.P.J: 09.501.910/0001-22

Gli Noel Oliveira Garreto

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	333
RUB.	7

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210031, TOMADA
DE PREÇO 003/2021, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação, e a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 09.501.910/0001-22, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, município de Mata Roma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210031, referente ao processo Tomada de Preço nº 003/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210031, para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e com valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resolvidor de conflitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cantanhede - MA, 27 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretaria Municipal de Educação
Emerson Marques Costa
CONTRATANTE

GLINOEL OLIVEIRA
GARRETO:49352040368

Assinado de forma digital por
GLINOEL OLIVEIRA
GARRETO:49352040368
Dados: 2021.12.27 18:51:19 -03'00'

GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J: 09.501.910/0001-22
Gli Noel Oliveira Garreto
CONTRATADA

municipal e suporte técnico, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: PREÇÃO PRESENCIAL 007/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Ozenilton Costa de Santana pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210014. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210014, para Prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software de Folha de Pagamento para gestão municipal e suporte técnico, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 007/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Carlos Raniere Miranda Santos pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS: TP 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210004. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA LICITAR CONSULTORIA, ASSESORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210004, para Prestação de serviços de Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor João Paulo Mouzinho do Lago pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210005. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA LICITAR CONSULTORIA, ASSESORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210005, para Prestação de serviços de Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jairon Dantas Paiva pela contratante e o Senhor João Paulo Mouzinho do Lago pela contratada. Cantanhede/MA, 28 de dezembro de 2021. Jairon Dantas Paiva. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210006. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA LICITAR CONSULTORIA, ASSESORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210006, para Prestação de serviços de Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor João Paulo Mouzinho do Lago pela contratada. Cantanhede/MA, 28 de dezembro de 2021. Emerson Marques Costa. Secretário e Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS: TP 003/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210029. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210029, para Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Glinoel Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210030. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210030, para Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jairon Dantas Paiva pela contratante e o Senhor Glinoel Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2021. Jairon Dantas Paiva. Secretário e Ordenador de Despesas.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210031. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210031, para Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Glinol Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2021. Emerson Marques Costa. Secretário e Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS: TP 004/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210032. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210032, para Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210033. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210033, para Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jairon Dantas Paiva pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2021. Jairon Dantas Paiva. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210034. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210034, para Prestação de serviços de Consultoria em Controle, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2021. Emerson Marques Costa. Secretário e Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20220005. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçagem, capina manual e mecanizada, poda de árvores com limpeza e retirada de galhos e limpeza de bueiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 228.452,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78. DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022. VIGÊNCIA: 07/01/2022 à 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o senhor Sigleidy Abreu Gomes pela contratada. Cantanhede/MA, 07 de janeiro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20220006. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE





CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	375
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO

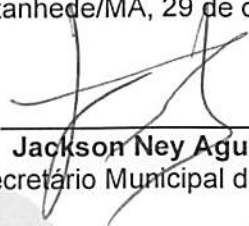
Pelo presente instrumento, convocamos a **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 09.501.910/0001-22, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, município de Mata Roma, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura dos ADITIVOS aos CONTRATOS oriundos do Processo Tomada de Preço nº 003/2021.

No ato da assinatura do Aditivo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos válidos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 29 de dezembro de 2022.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: 29/12/2022
GLINOEL OLIVEIRA
GARRETO:49352040368

Assinado de forma digital por GLINOEL
OLIVEIRA GARRETO:49352040368
Dados: 2022.12.29 15:05:10 -03'00'

Assinatura

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1200001 /2021
FLS.	316
RUB.	J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210029, TOMADA DE PREÇO 003/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração, e a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 09.501.910/0001-22, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, município de Mata Roma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210029, referente ao processo Tomada de Preço nº 003/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210029, para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e com valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	317
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cantanhede - MA, 30 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretaria Municipal de Administração
Jackson Ney Aguiar Medeiros
CONTRATANTE

GLINOEL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
GLINOEL OLIVEIRA

GARRETO:49352040368

GARRETO:49352040368
Dados: 2022.12.30 15:05:32 -03'00'

GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

C.N.P.J: 09.501.910/0001-22

Gli Noel Oliveira Garreto

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210030, TOMADA
DE PREÇO 003/2021, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Jairon Dantas Paiva, Secretário Municipal de Saúde, e a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 09.501.910/0001-22, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, município de Mata Roma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210030, referente ao processo Tomada de Preço nº 003/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210030, para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e com valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO 21 Sec. Mun. de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação



CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 /2021
FLS. 319
RUB. 319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cantanhede - MA, 30 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretário Municipal de Saúde
Jairon Dantas Paiva
CONTRATANTE

GLINOEL OLIVEIRA
GARRETO:493520403
68
Assinado de forma digital por
GLINOEL OLIVEIRA
GARRETO:49352040368
Dados: 2022.12.30 15:06:00 -03'00'

GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J: 09.501.910/0001-22
Gli Noel Oliveira Garreto
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHOR EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	380000 /2021
FLS.	320
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210031, TOMADA DE PREÇO 003/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação, e a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 09.501.910/0001-22, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, município de Mata Roma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210031, referente ao processo Tomada de Preço nº 003/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210031, para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e com valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO..... 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA	
PROC.	3800001 /2021
FLS.	321
PLS.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cantanhede - MA, 30 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretaria Municipal de Educação
Emerson Marques Costa
CONTRATANTE

GLINOEL OLIVEIRA
GARRETO:493520403
68
GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J: 09.501.910/0001-22
Glinenoel Oliveira Garreto
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
GLINOEL OLIVEIRA
GARRETO:49352040368
Dados: 2022.12.30 15:05:44 -03'00'

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS: TP 001/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210004. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA LICITAR CONSULTORIA, ASSESORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210004, para Prestação de serviços de Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor João Paulo Mouzinho do Lago pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210005. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA LICITAR CONSULTORIA, ASSESORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210005, para Prestação de serviços de Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jairon Dantas Paiva pela contratante e o Senhor João Paulo Mouzinho do Lago pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2022. Jairon Dantas Paiva. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210006. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA LICITAR CONSULTORIA, ASSESORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210006, para Prestação de serviços de Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor João Paulo Mouzinho do Lago pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2022. Emerson Marques Costa. Secretário e Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS: TP 003/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210029. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210029, para Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Glinol Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210030. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210030, para Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jairon Dantas Paiva pela contratante e o Senhor Glinol Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2022. Jairon Dantas Paiva. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210031. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210031, para Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Glinol Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2022. Emerson Marques Costa. Secretário e Ordenador de Despesas.





CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 / 2021
FLS.	323
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO

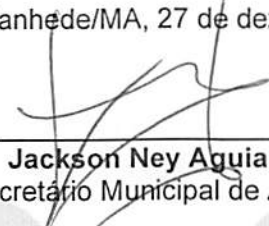
Pelo presente instrumento, convocamos a **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 09.501.910/0001-22, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, município de Mata Roma, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura dos ADITIVOS aos CONTRATOS oriundos do Processo Tomada de Preço nº 003/2021.

No ato da assinatura do Aditivo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos válidos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: 27/12/2023
ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA
GARRETO:80964222353
Assinatura

Assinado de forma digital por
ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA
GARRETO:80964222353
Dados: 2023.12.27 10:49:06 -03'00'

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801003 /2021
FLS. 324
RUB. +

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210029, TOMADA
DE PREÇO 003/2021, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração, e a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 09.501.910/0001-22, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, município de Mata Roma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210029, referente ao processo Tomada de Preço nº 003/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210029, para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e com valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01 - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	325
RUB.	

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cantanhede - MA, 27 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Secretaria Municipal de Administração

Jackson Ney Aguiar Medeiros

CONTRATANTE

ARACELLI DE ALMEIDA

OLIVEIRA

GARRETO:80964222353

Assinado de forma digital por

ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA

GARRETO:80964222353

Dados: 2023.12.27 10:49:29 -03'00'

GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

C.N.P.J: 09.501.910/0001-22

Gli Noel Oliveira Garreto

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801000 / 2021
FLS. 326
RUB.

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210030, TOMADA
DE PREÇO 003/2021, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Jairon Dantas Paiva, Secretário Municipal de Saúde, e a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 09.501.910/0001-22, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, município de Mata Roma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210030, referente ao processo Tomada de Preço nº 003/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210030, para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e com valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01 - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1801001 /2023
FLS. 327
RUB. +

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cantanhede - MA, 27 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretário Municipal de Saúde
Jairon Dantas Paiva
CONTRATANTE

ARACELLI DE ALMEIDA
OLIVEIRA
GARRETO:80964222353

Assinado de forma digital por ARACELLI
DE ALMEIDA OLIVEIRA
GARRETO:80964222353
Dados: 2023.12.27 10:50:03 -03'00'

GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J: 09.501.910/0001-22
Glinoel Oliveira Garreto
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210031, TOMADA
DE PREÇO 003/2021, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação, e a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 09.501.910/0001-22, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, município de Mata Roma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor GLINOEL OLIVEIRA GARRETO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210031, referente ao processo Tomada de Preço nº 003/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210031, para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e com valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação



CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1204001</u> /2021
FLS. <u>329</u>
RUB. <u>+</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cantanhede - MA, 27 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretaria Municipal de Educação
Emerson Marques Costa
CONTRATANTE

ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA Assinado de forma digital por
ARACELLI DE ALMEIDA OLIVEIRA
GARRETO:80964222353
GARRETO:80964222353 Dados: 2023.12.27 10:49:45 -03'00'
GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J: 09.501.910/0001-22
Glinenoel Oliveira Garreto
CONTRATADA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	330
RUB.	+



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 09.501.910/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:14:54 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **B215.5264.AC45.F482**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801000 / 2021
FLS.	331
RUB.	+

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 287498/23

Data da Certidão: 10/10/2023 13:09:12

CPF/CNPJ 09501910000122 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	332
RUB.	+

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 075917/23

Data da Certidão: 17/10/2023 17:34:43

CPF/CNPJ CONSULTADO: 09501910000122

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:


<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ 06.119.945/0001-03
Praça Governador José Sarney S/N - CENTRO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001 /2021
FLS.	333
RUB.	+



CERTIDAO

03/10/2023 09:58:45
USUÁRIO:DAVI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 312/2023
AUTENTICAÇÃO:KbbwzoxhijA0spkeX4t8H3jSwTNhqrdb

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o **CNPJ 09.501.910/0001-22**, situada à **AVENIDA RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA, 403 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de **Quitação de Tributos (ISS, ALVARÁ, IPTU e MULTAS)**, não podendo ser usado para outros fins.


A Referida Certidão terá validade até 01/01/2024.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 03/10/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ 06.119.945/0001-03
Praça Governador José Sarney S/N - CENTRO

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>1801001</u> /2021	
FLS. <u>334</u>	Ofício
RUB. <u>+</u>	
CERTIDÃO	

03/10/2023 09:59:30
USUÁRIO:DAVI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 313/2023
AUTENTICAÇÃO:sB8HskYidtlzAKj9DKIHoeUvbmdNwevp

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 09.501.910/0001-22, situada à **AVENIDA RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA, 403 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida certidão terá validade até 01/01/2024.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 03/10/2023.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	335
RUB.	+

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.501.910/0001-22
Razão Social: GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS
Endereço: RUA MANOEL J FERRERIRA NR 19 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65074-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122501201589948828

Informação obtida em 27/12/2023 13:08:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREÇO 001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jairon Dantas Paiva pela contratante e o Senhor João Paulo Mouzinho do Lago pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023. Jairon Dantas Paiva. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210006. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA LICITAR CONSULTORIA, ASSESORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210006, para Prestação de serviços de Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor João Paulo Mouzinho do Lago pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023. Emerson Marques Costa. Secretário e Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS: TP 003/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210029. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210029, para Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Glinol Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210030. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210030, para Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jairon Dantas Paiva pela contratante e o Senhor Glinol Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023. Jairon Dantas Paiva. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210031. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210031, para Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Glinol Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023. Emerson Marques Costa. Secretário e Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS: TP 004/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210032. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210032, para Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.

